



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (____) _____ e-mail: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL (CONFORME A RESOLUÇÃO ANATEL N° 568 DE 15.06.2011) PARA O SAMU 192 REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail pregao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 88/2016

PROCESSO N.º 0109/2016

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 29.06.2016 às 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL (CONFORME A RESOLUÇÃO ANATEL N° 568 DE 15.06.2011) PARA O SAMU 192 REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Hiram Ayres Monteiro Júnior, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL (CONFORME A RESOLUÇÃO ANATEL N° 568 DE 15.06.2011) PARA O SAMU 192 REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a Requisição de Compras n.º 4.709 da Secretaria Municipal de Saúde - Protocolo n.º: 15.733/1/2016.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **29 de junho de 2016 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL I, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL (CONFORME A RESOLUÇÃO ANATEL N° 568 DE 15.06.2011) PARA O SAMU 192 REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificação do Anexo I.

1.2. Justificamos a contratação de empresa, pois o serviço ora contratado anteriormente pela Prefeitura de Itapetininga permanecia no formato ANALÓGICO, sendo solicitado que o mesmo seja substituído pelo sistema DIGITAL. Considerando o contrato anterior comunico que o impacto financeiro teve um aumento financeiro devido o aumento quantitativo de equipamentos solicitados atualmente.

Diante todo o exposto compete a Prefeitura de Itapetininga garantir a operacionalização do sistema de radio comunicação para o Sistema SAMU 192 Regional Itapetininga uma vez que a mesma é gestora desse sistema perante os municípios que integram o SAMU 192 Regional de Itapetininga, custo esse sendo rateado por todos os municípios integrantes, conforme Convênio Regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - DA PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OPCIONAL

2.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

2.2 - Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

2.3 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

2.4 - Não poderão participar desta licitação:

2.4.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.4.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

2.5 - A licitante interessada em participar do presente certame licitatório, **poderá proceder a visita técnica opcional**, com prévio agendamento junto ao SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), através dos telefones (015) 99781-4571/ 99632-0464/ (015) 33769649, com o servidor Jerônimo Fernando Dias Simão - Coordenador Geral do SAMU 192 Regional de Itapetininga.

2.6 - A visita técnica será acompanhada por funcionário da Prefeitura Municipal de Itapetininga, devidamente designado, sendo realizada em dias úteis no horário previamente agendado.

2.7 - A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

2.7.1 - Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta) junto com o CREDENCIAMENTO.

4.2 - A declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar n.º 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

4.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.2.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º. 01	ENVELOPE N.º. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º88/2016. PROCESSO N.º0109/2016 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º88/2016. PROCESSO N.º. 0109/2016 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - ITEM (compatível com o objeto descrito), com preços total global dos serviços, conforme descritos no Anexo I, e totais líquidos, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente, por serviço, CIF-ITAPETININGA/SP, prestados na forma da cláusula IX deste instrumento. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.1.3 - Identificação completa dos serviços, constando inclusive a marca dos equipamentos, sendo necessária a apresentação de prospectos técnicos ilustrativos ou manuais originais do fabricante dos produtos ofertados, que contenham com detalhes seus dados técnicos, conforme a especificação que consta no Anexo I;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

6.1.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.3.3 - Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

6.1.2.5 - O proponente para fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V, na forma descrita no item 4.2 e seus subitens.

6.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.1.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que alterou o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.

6.1.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.2.6.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.4. Serão consideradas negativas as certidões positivas com efeitos de negativa.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 A Proponente deverá fazer prova de registro ou inscrição no CREA-SP da pessoa jurídica e do se profissional que figura como Responsável Técnico.

6.1.4.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado na entidade competente (CREA) com o respectivo CAT (Certificado de Acervo Técnico), sendo considerado como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto a comprovação anterior de que a proponente forneceu equipamentos de radiocomunicação digital com AVL/GPS (Estações Repetidoras, Link ou Radioenlace, Estações Fixas, Estações Móveis, Estações Portáteis, Console de Despacho), com a prestação de serviços de instalação, treinamento e serviços especializados de engenharia para licenciamento de redes de radiocomunicação junto à ANATEL.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

6.1.4.3 - Declaração de Pleno Atendimento às Normas e Legislação de Trânsito, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

6.1.4.4 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo IX).

6.1.4.5 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do serviço ofertado (Anexo X).

6.1.4.6 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

6.1.4.7 - A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável, que se obriga, na hipótese de sagrar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

vencedora do certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para assinatura do contrato, o seguinte documento:

6.1.4.7.1) Certificado de homologação ou de registro dos equipamentos de rádio transceptor digital (repetidor, fixos, móveis e portáteis) emitido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, (conforme estabelecido pela ANATEL na Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000).

6.1.4.8 A empresa licitante deverá apresentar em papel timbrado contendo a assinatura do responsável, as seguintes declarações:

6.1.4.8.1) Declaração ou Certificado de Revenda Autorizada do fabricante dos rádios receptores digitais, confirmando que o proponente está autorizado a comercializar seus produtos, além de garantir por 12 (doze) meses e seus acessórios 12 (doze) meses, bem como o fornecimento de peças de reposição por um período de 12 (doze) anos a partir da data da assinatura do contrato.

6.1.4.8.2) Declaração de que todos os equipamentos de rádio transceptor digital, tais como estações repetidoras, estações fixas, estações móveis e estações portáteis, devem ser do mesmo fabricante e modelos de mesma linha, garantindo compatibilidade eletromecânica entre esses componentes sem a utilização e construção de adaptadores.

6.1.4.8.3) Declaração garantindo que os rádios ofertados cumprem as Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas e compatibilidade eletromagnética descritos na RESOLUÇÃO ANATEL 237 de 09/11/2000 e RESOLUÇÃO ANATEL Nº 568 DE 15.06.2011, bem como o equipamento ofertado suporta as variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de São Paulo.

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 6.1.3.1 deste Edital;

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.2.3.6; 6.1.2.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; 6.1.4.3; 6.1.4.4; 6.1.4.5; 6.1.4.6; 6.1.4.7; 6.1.4.8, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.3.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.3.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.3.3 - se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Durante os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global do item**.

7.6.1 Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10.2 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar cópias do manual de operação (impresso/mídia (CD), folders, em língua portuguesa ou, se apresentado em outra língua deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas do equipamento ofertado, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas no anexo I - Especificações Técnicas e Quantidade dos Itens, sob pena de desclassificação.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de Registro de Preços pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita **pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM.**

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes n°. 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.8 - homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou em publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração Municipal, para que a empresa compareça para assinar o Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento no prazo de 05 (cinco) corridos dias a contar:

a) no caso de envio via fax a contar do envio sendo válida a data do comprovante de envio de fax;

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário;

c) no caso de publicação no Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

8.9 - A licitante vencedora deverá apresentar como condição de assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para assinatura do contrato, o certificado de homologação ou de registro dos equipamentos de rádio transceptor digital (repetidor, fixos, móveis e portáteis) emitido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, (conforme estabelecido pela ANATEL na Resolução n° 242 de 30 de novembro de 2000 e RESOLUÇÃO ANATEL N° 568 DE 15.06.2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10 As empresas recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2- Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Saúde dará a Ordem de Início dos Serviços para que a empresa contratada inicie imediatamente os serviços de estudos contidos no anexo I deste edital, com a conclusão dos serviços de instalação e operacionalização, colocando em funcionamento o sistema de radiocomunicação no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do empenho e da ordem de início dos serviços, sendo que poderá haver a prorrogação deste prazo desde que seja apresentada a justificativa e a mesma seja aprovada pela Secretaria de Saúde**, a fim de se evitar a penalização da empresa contratada.

9.2.1 A Secretaria de Saúde, através do(s) funcionário(s) responsável(eis) pela gestão do presente contrato, prestará todo o auxílio à empresa contratada visando possibilitar a instalação dos equipamentos no prazo previsto no item 9.2, autorizando o acesso dos profissionais da empresa contratada às dependências da Unidade Móvel - SAMU.

9.2.2 **O prazo para a substituição de peças e acessórios deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o tempo máximo para dar início a manutenção e correção dos problemas deverá ser realizada nos prazos indicados no item 9.7.35 deste edital, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.**

9.3 - O serviço que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital. Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo citado acima no item 9.2 desta cláusula não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

9.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

9.5 - A Empresa vencedora se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

9.6 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

9.7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.7.1 Caberá à CONTRATADA a concepção do sistema, fornecimento de equipamentos, instalação, serviços de engenharia, ativação e licenciamento do Sistema ofertado junto à ANATEL.

9.7.2 A cobertura de rádio será provida por no mínimo 7 (sete) sítios de repetição, instalados pela CONTRATADA e mantidos pela mesma durante a vigência do contrato de locação, conforme projeto elaborado pela CONTRATADA, o qual deverá ser apresentado a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7.3 Deverá ser fornecido relatório técnico que demonstre um desempenho satisfatório de acordo com as normas vigentes para cálculo de propagação em radiocomunicação móvel.

9.7.4 Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação, equivalente a uma qualidade mínima de áudio DAQ 3 (Delivered Audio Quality - Level 3), segundo o TSB-88B.

9.7.5 A cobertura deverá abranger a área dos Municípios de: Itapetininga, Tatuí, Alambari, Angatuba, Guareí, Quadra, Sarapuí e Campina do Monte Alegre.

9.7.6 Sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica, infraestrutura física (torres, containers ou abrigo, sistema de energia elétrica da rede pública, sistema de segurança dos sites) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7.7 Os serviços deverão ter disponibilidade obrigatória de vinte e quatro horas/dia, ininterruptamente, sem fila de espera, ou seja, os equipamentos deverão estar funcionando integralmente durante todo o período de seu contrato, sem interrupção que coloque em risco a continuidade da comunicação, Em caso de necessidade do sistema sofrer manutenção preventiva, corretiva ou outra interrupção qualquer, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

O CONTRATANTE reconhece que o sistema pode sofrer interferência por fatores geográficos, climáticos/atmosféricos e outros fatores naturais, porém falhas de manutenção no Sistema não serão admitidas.

9.7.8 Os equipamentos estarão sujeitos à verificação da qualidade, inspeção, teste e análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas da ANATEL e ABNT. Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada a CONTRATADA todas as despesas daí decorrentes e imediatas reposições.

9.7.9 A Proponente deverá garantir que a quantidade de sítios de repetição por ela sugerida possibilitará a cobertura das áreas necessárias à operação dos grupos de conversação, com Roaming Automático dos usuários entre as várias áreas de cobertura proporcionada pelos sítios, sendo esta uma característica necessária e desclassificatória.

9.7.10 Para fins de orientação o SAMU 192 - Regional de Itapetininga necessitará de no mínimo 2 (dois) grupos de conversação (Regulação Médica e Despacho).

9.7.11 Todos os terminais (fixos, móveis, portáteis e repetidores) deverão ser do mesmo fabricante garantindo desta forma a interoperabilidade do sistema e a padronização de equipamentos para os usuários. Repetidoras e bases móveis instaladas nas viaturas deverão possuir display alfanumérico colorido retro iluminado para identificação do chamador e fácil visualização do operador.

9.7.12 O prazo da garantia dos equipamentos por defeitos de fabricação e vícios deverá ser durante a vigência do contrato de locação obedecendo rigorosamente às condições contidas no edital.

9.7.13 O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações, Resoluções, Normas Técnicas e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

9.7.14 Outras Normas Técnicas poderão nortear o objeto em tela, a exemplo as NBRs, caso ocorra divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerá esta última.

9.7.15 Cada terminal possuirá um número único e individual, para a sua identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE.

9.7.16 A Empresa CONTRATADA deverá apresentar estudo técnico de cobertura eletromagnética contemplando os locais escolhidos e ofertados pela mesma para instalação dos sítios de repetição.

9.7.17 Deverá ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que o centro de operações estará concentrado na Central de Regulação Médica (CCO), o qual está localizado nas seguintes coordenadas:

Latitude: 23°35'03.46"S

Longitude: 48°02'52.47"O

Elevação: 650 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7.18 Os planos da cartografia com as cotas altimétricas georeferenciadas da elevação do terreno deverão abranger a totalidade da área do SAMU 192 Regional de Itapetininga. Esses planos deverão ser apresentados separadamente para as seguintes cotas da elevação:

- 100 metros
- 50 metros
- 30 metros
- 20 metros

9.7.19 Cada plano georeferenciado deverá ser impresso no formato A4, apresentado na proposta e também ser entregue em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente certame juntamente com os dados da proponente, no formato .kml ou .kmz, para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

9.7.20 A predição de cobertura radioelétrica para todos os sítios de Repetição por ela ofertado deverá estar acompanhada de relatório pormenorizado em conformidade com a legislação vigente.

A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA.

9.7.21 A empresa CONTRATADA deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georeferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura de cada sítio de repetição, constando os limites geográficos dos Municípios atendidos pelo SAMU 192 Regional de Itapetininga e tendo os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 10 quilômetros de distância.

9.7.22 A escala de cores utilizada deverá possibilitar a visualização das áreas com intensidades de sinal radioelétrico compreendido no mínimo, entre (-70 e -105) dBm. A escala de cores referente ao nível de potência obtido deverá constar nas máscaras produzidas.

9.7.23 A empresa CONTRATADA deverá produzir igualmente, uma única máscara colorida georeferenciada obtida através da Predição de Cobertura, referente à cobertura simultânea dos sinais radioelétricos de todos os sítios de repetição ofertados, constando ainda os limites geográficos dos Municípios atendidos pelo SAMU Regional de Itapetininga.

9.7.24 Essas máscaras coloridas deverão ser impressas no formato A4, apresentadas na Proposta e também ser entregues em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Licitante, no formato .kml ou .kmz, para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

9.7.25 A proponente deverá reproduzir os quadros abaixo, devidamente preenchidos com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura de cada sítio de repetição que utilizará para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital ofertado, apresentando-o como parte do estudo de predição de cobertura radioelétrica, conforme segue:

Identificação do Sítio/ID	Latitude (GG,MM,SS,s	Longitude (GG,MM,SS,ss)

Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Faixa de Frequências de Operação		MHz	
Altura da Antena da Repetidora		m	
Potência do Transmissor da Estação Repetidora		dBm	
Sensibilidade do Receptor da Estação Repetidora		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Móvel			
Potência de Transmissão para operação com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Estação Portátil			
Potência de Transmissão para operação com Estação Móvel		dBm	
Ganho da antena da Estação Repetidora		dBd	
Ganho do amplificador de RF utilizado na linha de RX		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Repetidora		dB	
Perda do filtro de Recepção da Estação Repetidora		dB	
Perda do duplexador da Estação Repetidora		dB	
Perda das conexões de RF da Estação Repetidora		dB	
Potência EFI da Estação Repetidora		dBm	

Parâmetros da Estação Móvel	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dBi	
Perda da linha de transmissão da Estação Móvel		dB	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dBr	

Parâmetros da Estação Portátil	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dBi	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dBr	

Parâmetros da Predição de Cobertura	Grandeza
Variação da Elevação do Terreno	
Modo de Propagação	
Frequência Média	
Ruído Natural	
Ruído Térmico	
Atenuação no Espaço Livre	
Atenuação por Obstrução	
Atenuação Estatística do Meio Ambiente - Classe 2	
Densidade de Prédios e Estruturas	
Densidade da Vegetação	
Refratividade	
Condutividade	
Permissividade	
Atenuação Total	
Ganho de Sistema	
Margem de Segurança para 50% do tempo em 50% das localizações, sob demanda de 70% das chamadas	

9.7.26 O estudo de predição de cobertura radioelétrica servirá como instrumento técnico necessário para a definição da localização dos sítios repetidores, com vistas a possibilitar a cobertura e funcionamento da comunicação de rádio em todas as áreas geográficas pertencentes à área de cobertura e de atuação do SAMU Regional de Itapetininga.

9.7.27 A CONTRATADA deverá elaborar em nome da CONTRATANTE, o projeto de Licenciamento das frequências em VHF e apresentá-lo junto à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, tal atividade compreende:

9.7.28 Realizar levantamento de dados para a realização do Projeto Técnico nos moldes SITAR; Regularizar e obter licenças de operação, junto à ANATEL, quanto às frequências radioelétricas na faixa de VHF, na faixa de **148 a 174 MHz**, para uso em Serviço Limitado, para todas as estações que compõem o sistema de radiocomunicação pretendido (Estações Repetidoras, Estações Fixas, Estações Móveis e Estações Portáteis), sob a plataforma Convencional Avançado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

modulação analógica e digital, de forma que a(s) rede(s) estejam de plena conformidade com os ditames legais; No referido projeto deverão estar todas as informações necessárias para outorga de frequências radioelétricas, quais sejam, os dados cadastrais da requerente (CONTRATANTE), frequências de operação, endereços, tipos de antenas usadas, altura de antenas, cota altimétrica, coordenadas geográficas, potência de cada equipamento, e outros necessários;

9.7.29 As taxas junto a ANATEL referentes o referido Projeto Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, caso o mesmo não seja renovado as Licenças serão de propriedade da CONTRATANTE, momento no qual assumirá o ônus das referidas taxas.

9.7.30 Instalar os equipamentos rádio fixos em locais indicados pelo SAMU 192 - Regional de Itapetininga, bem como os rádios móveis nos veículos que fazem parte do SAMU, conforme estudo de predição de cobertura radioelétrica e o Projeto Técnico, com anuência prévia da CONTRATANTE. Os locais das estações repetidoras ficarão a cargo da CONTRATADA a indicação dos locais de instalação dos sites de repetição para atender as necessidades do SAMU 192 - Regional de Itapetininga, bem como os custos inerentes (locação de espaço físico, energia elétrica, segurança, etc.).

9.7.31 Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Saúde dará a Ordem de Início dos Serviços para que a empresa CONTRATADA inicie os serviços de estudos imediatamente, concluindo a instalação, treinamento e operacionalização do sistema de radiocomunicação **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do empenho e ordem de início dos serviços, sendo que poderá haver a prorrogação deste prazo desde que seja apresentada a justificativa e a mesma seja aprovada pela Secretaria de Saúde**, a fim de se evitar a penalização da empresa contratada. A Secretaria de Saúde, através do(s) funcionário(s) responsável(eis) pela gestão do presente contrato, prestará todo o auxílio à empresa CONTRATADA visando possibilitar a instalação dos equipamentos no prazo previsto, autorizando o acesso dos profissionais da empresa CONTRATADA às dependências do SAMU 192.

9.7.32 Os equipamentos deverão ser programados e colocados em funcionamento pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades técnico-operacionais do Serviço do SAMU Regional de Itapetininga, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de início dos serviços.

9.7.33 Responsabilizar-se pelas despesas de conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes e limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos rádios, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas, salvo se comprovado através de laudo técnico que a CONTRATANTE por meio de seus agentes (usuários) deu causa por uso indevido (negligência, imperícia ou imprudência); A CONTRATADA deverá manter pessoal disponível 24 horas para atendimento emergencial.

9.7.34 Os defeitos encontrados deverão ser solucionados prontamente, dentro do prazo máximo abaixo relacionado (SLA), a contar do momento da comunicação expressa da CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.7.35 O Acordo de Nível de Serviços (SLA - Service-Level Agrément) deverá atender os prazos abaixo estabelecidos:

Evento	Tempo máximo para dar início a manutenção e correção dos problemas
Paralisação total do sistema radiocomunicação e seus subsistemas	Até 2 horas
Paralisação Parcial do Sistema Radiocomunicação e seus Subsistemas	Até 2 horas para o master site e sí de repetição. Até 8 horas para os links IP. Até 8 horas para consoles e softwares.
Paralisação e/ou falha de Estação Fixa	Até 2 horas
Paralisação e/ou falha de Estação Móvel	Até 2 horas
Paralisação e/ou falha de Estação Portá	Até 2 horas

9.7.36 Os tempos acima descritos serão contados a partir da comunicação dos fatos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

9.7.37 Deverá ser estabelecido entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA a política de abertura de chamado técnico e comunicação de falha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7.38 Os equipamentos que não forem consertados até o prazo máximo, deverão ser substituídos por outro equipamento com as mesmas características no prazo de no máximo quatro horas.

9.7.39 Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.

9.7.40 O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, a ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

9.7.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficiente, eficazmente e de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

9.7.42 Caso ocorra redução no tempo de vida das baterias a qualquer momento dos equipamentos portáteis, a CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, as baterias que apresentarem esta situação por baterias novas sem qualquer ônus à CONTRATANTE. A CONTRATANTE ainda se reserva o direito de solicitar avaliação junto a CONTRATADA periodicamente das condições de capacidade de carga da bateria. Quando constatados problemas, as mesmas deverão ser substituídas imediatamente por baterias novas, no período de vigência do contrato.

9.7.43 Cada terminal possuirá um número único e individual, para a sua identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE.

9.7.44 Todos os terminais do sistema deverão possuir recursos de encriptação através do ar das comunicações de voz entre as estações repetidoras, fixas, móveis e portáteis e a Central de Regulação Médica.

9.7.45 Todos os terminais do sistema deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, estabelecidos através de programação, possibilitando realizar e/ou receber chamadas nesses grupos. Essa programação será definida em função das necessidades de comunicação e critérios operacionais da CONTRATANTE e será definida entre esta e a CONTRATADA, após a formalização do contrato, através do Fleet Map (Mapa da Frota).

9.7.46 O sistema deverá possibilitar a criação de vários grupos de conversação estruturados hierarquicamente, conforme as necessidades operacionais da CONTRATANTE.

9.7.47 A realização de chamada privativa deverá ser restrita apenas as consoles de despachos e aos terminais habilitados para esta finalidade. Entretanto, todos os terminais do sistema poderão ser habilitados para apenas receber esse tipo de chamada e comunicar-se privativamente com o terminal habilitado que originou a chamada.

9.7.48 Uma chamada privativa deverá ser iniciada com o usuário teclando o número de identificação do terminal de destino "ID" e em seguida, pressionar a tecla "PTT". O terminal de destino receberá o tom de chamada característico e mostrará o "ID" do terminal de origem. A chamada será respondida pelo terminal chamado, mediante o simples acionamento da tecla "PTT" desse terminal. A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores.

9.7.49 A chamada privativa deverá ser encerrada mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de origem ou por decurso do tempo programado para essa operação "time-out", prevalecendo o que ocorrer primeiro. O "time-out" de encerramento da chamada privativa deverá ser pré-programado quando da habilitação dos terminais no sistema.

9.7.50 O Sistema de Rádio deverá ser capaz de encaminhar mensagens de texto, geradas pela console de despacho ou por quaisquer dos terminais da rede que estejam habilitados para tal, encaminhando-as para outros terminais ou console. As mensagens de texto terão tamanho máximo de 120 caracteres e serão mostradas no display dos terminais e na tela da console.

9.7.51 Os terminais destinatários das mensagens de texto receberão sinal audível e visual característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens serão armazenadas no sistema e nos terminais, para posterior consulta, podendo ser eliminadas do terminal através de comando do usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7.52 Deverá ser possível a definição de mensagens de texto padronizadas, as quais permanecerão armazenadas para uso oportuno, sem necessidade de redigitação.

9.7.53 O Sistema de rádio irá contar com critérios de redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades (Fail Safe), conforme segue: Os sítios de repetição deverão possuir um sistema auxiliar de energia elétrica, composto por banco de baterias dimensionadas para proporcionar uma autonomia mínima de 2 horas de funcionamento a plena carga, sem qualquer tipo de interrupção na operação dos equipamentos do sistema de radiocomunicação.

9.7.54 A CONTRATANTE disponibilizará a sala para abrigar o Central de Regulação Médica, com toda a infraestrutura de elétrica, iluminação, climatização e subsistema de energia de contingência tipo nobreak, devidamente dimensionado para suportar a operação ininterrupta da infraestrutura por um período mínimo de até 2 horas sem energia elétrica primária, em regime de plena carga, cabendo à CONTRATADA instalar o QDCA apropriado aos equipamentos, bem como a rede elétrica necessária.

9.7.55 O Controlador Central deverá efetuar o roteamento dos usuários, bem como dos grupos de operação, para possibilitar a gravação simultânea do teor de todas as comunicações em tráfego pelo sistema de radiocomunicação digital. As gravações deverão ser armazenadas em disco rígido, com capacidade de armazenamento durante a vigência do contrato, considerando a operação sob carga máxima de tráfego, com recursos para transferência dos arquivos de áudio, em formato .wav ou .mp3, para mídia ótica DVD-R e/ou CD-R.

9.7.56 O Controlador Central deverá operar sob plataforma Windows e integrar o banco de dados Microsoft SQL Server 2008 ou superior, o qual armazenará todos os dados do sistema de radiocomunicação digital, juntamente com os dados dos usuários, cuja funcionalidade deverá ser baseada no conceito Cliente/Servidor, desenvolvido especificamente para o sistema de radiocomunicação digital a ser instalado.

9.7.57 A aplicação deverá possuir a interface para o usuário em língua portuguesa do Brasil.

9.7.58 O Sistema de Rádio deverá possibilitar chamadas privativas para qualquer terminal; Chamadas de grupo; chamada geral, para todos os terminais; Chamadas de alerta para qualquer terminal e/ou grupo; Chamadas de Teste, para verificação de qualquer terminal; Chamada de emergência.

9.7.59 A aplicação do console deve possibilitar a gravação e a reprodução de todas as comunicações de voz de qualquer terminal.

9.7.60 A aplicação do console deve registrar todos os acionamentos gerados no sistema, como as chamadas de voz, possibilitar a geração de relatórios de sessões de conversação, GPS, localização por período, registros na rede, etc.

9.7.61 A aplicação do console deverá possuir um sistema de registro automático dos terminais com visualização daqueles que estejam ligados, registrados e ativos no sistema.

9.7.62 A aplicação do console deverá permitir a configuração operacional do GPS e dispor de todos os recursos necessários à criação de áreas geográficas virtuais controladas (Cercas Eletrônicas), as quais possam controlar os usuários que violarem esses limites.

9.7.63 A aplicação de GPS deve dispor de recursos de integração completa com a plataforma do aplicativo Google Earth, onde será exibida a localização de todos os usuários registrados no sistema, através dos dados coletados do GPS.

9.7.64 A aplicação de GPS deverá gravar e processar a informação oriunda dos terminais móveis em trânsito, efetuar o rastreamento, exibir a localização destes e permitir a exploração e controle dos seguintes recursos: Manter o registro da localização recebida dos terminais, com a data, o horário, latitude, longitude e velocidade de deslocamento da última posição recebida; Exibição da rota percorrida por qualquer usuário; Consulta em tempo real, da localização de qualquer dos terminais ativos; Exibição da localização da última posição recebida, de qualquer terminal selecionado; Permitir a alteração da periodicidade do intervalo de atualização do GPS (cadência), de forma individual Emitir relatórios da localização dos usuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7.65 Infraestrutura da Central de Comunicação, composta de: 1 (um) console de despacho e respectivas interfaces de comunicação instalada na Central de Regulação Médica, a qual deverá ser interligada ao Controlador Central e aos Subsistemas de Repetição, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema Operacional: Windows 7 Professional 64 bits (Português do Brasil); Interface de Memória: DDR3 SDRAM; Slot de Memória Total: 2; Velocidade de Disco: 7200 RPM; Slot PCI-E x1: 1; Slot PCI-E x16: 1; Conector HDMI: 1; Mouse: 1; Clock do Processador (GHz): 3 GHz; Disco Rígido Padrão: 500GB; Interface de Disco: SATA; Memória Padrão: 4 GB; Drive Óptico: DVD-RW; Placa de Rede (Mbps): 10/100/1000; Placa de Som: Integrada; Portas USB: Mínimo de 06; Processador: Intel Core i3-2120 ou superior; Monitor LCD 23": 1; Teclado QWERTY/ABNT; Mouse óptico.

9.7.66 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, dispositivos, acessórios, software, licenças definitivas, serviços e demais itens necessários à composição e funcionalidade dos sistemas que serão instalados para a montagem e configuração da Central de Regulação Médica do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

9.7.67 O tráfego de dados deverá estar suportado na mesma infraestrutura do canal de voz, sendo que os sítios de repetição deverão operar com um número de canais suficientes para efetuar as operações de voz e dados.

9.7.68 Deverá ser fornecido e instalado um console para o rádio operador e uma base fixa para o Médico Regulador, os quais serão instalados na Central de Regulação Médica do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

9.7.69 Toda a infraestrutura de rede IP necessária à interligação dos consoles ao Controlador Central será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7.70 No console de despacho deverá exibir a identificação (PTT-ID) de cada terminal fixo, móvel e portátil através de um conjunto de caracteres alfanuméricos correspondentes ao PTT-ID recebido, mostrando em sua tela o terminal chamador.

9.7.71 Para instalação sistema de rádio repetição VHF, A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários a implantação do sistema de radiocomunicação. Também, deverá ser previsto todo e qualquer serviço, mesmo que não listado, mas necessário ao perfeito funcionamento do sistema aqui descrito.

9.7.72 Não serão aceitos equipamentos que necessitam serem interligados em dispositivos de rede externos (VPN, Tunel, etc.) excluindo-se roteadores e/ou switches de provedores de internet, que podem gerar complexidade e interrupção do sistema por motivos diversos.

9.7.73 Descreve-se a seguir os detalhes e as principais funcionalidades, necessários a implantação da rede de rádio repetição VHF em função das demandas apresentadas pelos usuários.

9.7.74 É um sistema composto de equipamentos de radiocomunicação, estações digitais e analógicas, repetidoras de rádio comunicação, sistema ininterrupto de energia elétrica e sistema irradiante.

9.7.75 Os equipamentos e serviços, de radiocomunicação digital não troncalizada objeto deste certame, deverão cumprir o padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361,-1,-2,-3, Vocoder AMBE++, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL nº 568, de 15 de junho de 2011, utilizando-se de canais duplex com "off-set" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz e método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), em pleno funcionamento, para uso do SAMU 192 - Regional de Itapetininga nas comunicações de voz através do ar, entre seus agentes de campo, localidades e entre a Central de Regulação Médica do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

9.7.76 Os Rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

9.7.77 Os sistemas rádios repetidores são caracterizados pela utilização de duas frequências, onde uma frequência se destina à transmissão dos transceptores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

móveis, transceptores portáteis (rádios portáteis) e estações fixas para um repetidor localizado em local geograficamente privilegiado, enquanto a outra frequência serve para transmissão do repetidor em direção a todas as unidades e principalmente para as estações fixas de gerenciamento e monitoramento.

9.7.78 A estação repetidora VHF aumenta a área de cobertura entre rádios portáteis, móveis e fixos, isto por que está localizada em estruturas altas (geograficamente privilegiadas). Estas repetidoras operam em modos semi-duplex, recebendo e transmitindo sinais ao mesmo tempo em frequências distintas.

9.7.79 Requisito necessário para o sistema repetição VHF é que a mesma possa operar com modulação analógica e digital, sendo que neste último tipo de modulação deverá suportar voz e dados simultâneo com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) operando no mesmo canal com espaçamento de 12,5 KHz, utilizando o padrão aberto DMR.

9.7.80 O sistema de repetição VHF deverá ter as características funcionais e oferecer os recursos operacionais descritos nesta especificação, dentro da área de cobertura do sistema, com uma configuração adequada a fim de prover a cobertura eletromagnética exigida na sua respectiva área de atuação com roaming automático para os transceptores móveis e portáteis.

9.7.81 Os Sites de Repetição deverão estar linkados entre si de forma a propiciar o roaming automático dos equipamentos sem a necessidade da mudança de canal. O sistema pretendido deverá possuir os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema digital de radiocomunicação, que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica utilizando equipamentos com conexão via IP SITE CONNECT sem uso de dispositivos de rede externos (VPN, Tunel, etc.) excluindo-se roteadores e/ou switches de provedores de internet.

9.7.82 Deverão ser previstos sistemas irradiantes em VHF/FM completos, com operação nas devidas frequências de operação, com previsão de todo o material necessário para o perfeito funcionamento e instalação dentro dos padrões da moderna engenharia.

9.7.83 Os sítios, salas, contêineres, torres, SPDA e infraestrutura elétrica serão providos pela CONTRATADA.

9.7.84 O sistema rádio repetidor deve indicar por meio de display de cristal líquido retro iluminado colorido de 2", 4 linhas e LEDs, os modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e analógico. Deverá possuir fonte de alimentação externa de fácil substituição, e instalação em rack de 19".

9.7.85 Os sítios de repetição deverão ser construídos utilizando-se bastidores padrão IMS de 19", fechados ou abertos.

9.7.86 Os rádios repetidores a serem utilizados na composição dos sítios de repetição deverão apresentar como mínimo, as seguintes características:

9.7.87 Construção modular em estado sólido, com cabeção (se houver) protegidas contra umidade e, circuitos impressos banhados e protegidos contra corrosão, em gabinete único ou chassi para fixação direta em bastidores padrão IMS de 19", com tecnologia baseada em microprocessador, contendo como mínimo, os seguintes módulos em gabinete único original do fabricante: Módulo de transmissão com sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos de transmissão e do amplificador final, módulo de recepção com sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos de recepção.

9.7.88 Fonte de alimentação bivolt automático, apropriado para a operação com tensão CA de entrada entre (90 e 260) Volts, 50/60 Hz e transferência automática para baterias externas em caso de falta da energia elétrica CA, sem interrupção da alimentação do consumidor. Seus circuitos internos deverão recarregar e manter um banco de baterias apropriado à manutenção de suas características em regime de plena carga, por um período mínimo de 2 horas de operação ininterrupta, devendo ainda ser dotado de sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos.

9.7.89 Características paramétricas gerais dos rádios repetidores: Faixa de Frequências de operação: contínua entre (148 e 174) MHz; Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz; Regime de Operação de alto tráfego; Temperatura de operação: de (-30 a +60) Oc; Programação de frequência: por sintetizador dotado de memória



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

programável e reprogramável externamente por meio de computador PC com software apropriado

9.7.90 Proteção contra: sobretensão de alimentação; Inversão de polaridade da alimentação.

9.7.91 Características eletrônicas básicas do transmissor: Potência de saída de RF em regime contínuo: ≥ 45 Watts com redução programável por software; Estabilidade de frequência: 0,5 PPM de (-30 a +60) oC; Zumbido e ruído de FM: -40dB a 12,5 kHz; Potência de canal adjacente: 60 dB a 12,5 kHz; Distorção de áudio: 3%; Modulação digital 4FSK 12,5 kHz: dados somente 7K60FXD 12,5 kHz Dados e voz 7K60FXE; Modulação analógica (FM): 12,5 kHz: 11K0F3E / 25 kHz: 16K0FE.

9.7.92 Características eletrônicas básicas do receptor: Seletividade: ≥ 50 dB a 12,5 kHz conforme TIA603C Sensibilidade Digital: BER: $\leq 5\%$ para 0,3 μ V; Rejeição de espúrias: ≥ 80 dB; Intermodulação: ≥ 75 dB; Ruído de FM: 40 dB a 12,5 kHz.

9.7.93 O Sistema Irradiante de cada sítio de repetição deverá ser dimensionado para operar com 1 (uma) única antena para os canais de recepção e transmissão.

9.7.94 As antenas destinadas à utilização nos sítios de repetição deverão ser compatíveis com as especificadas pelo certificado de homologação emitido pela ANATEL, vedadas contra a ação de intempérie e operar no plano irradiante omnidirecional, com as seguintes especificações mínimas: Faixa de Frequências de Operação: de 148 a 174 MHz; Banda passante: ≥ 6 MHz; Impedância Nominal: 50 Ohms; Resistência ao vento: ≥ 150 km/h; Relação de ondas estacionárias: $\leq 1,5:1$; Potência máxima admissível: ≥ 100 Watts; Ângulo de meia potência: H210o E18o; Ganho: ≥ 6 dB.

9.7.95 As linhas de transmissão destinadas à utilização nos sítios de repetição para a antena de transmissão e recepção deverá ser do tipo coaxial, revestido externamente de material resistente à intempérie, na cor preta, caberá à proponente dimensionar o cabo a ser utilizado no seu projeto, de baixa atenuação, de forma a manter as características de cobertura previstas.

9.7.96 Deverão ser fornecidas abraçadeiras adequadas para fixação das linhas de transmissão na torre, devendo estar previsto uma abraçadeira para cada 1,5 (um e meio) metros de cabo utilizado.

9.7.97 Deverá ser fornecido protetor contra surtos.

9.7.98 Fornecimento de conectores, abraçadeiras, kit de aterramento, e demais materiais necessários para instalação do sistema irradiante nas torres metálicas.

9.7.99 Todos os materiais e acessórios de instalação interna e externa deverão ser construídos de materiais contra corrosão.

9.7.100 A interligação entre a repetidora e o duplexador e filtro de RX deverá ser realizada através de cabos coaxiais flexíveis de baixa atenuação.

9.7.101 Para proteger as repetidoras contra descargas atmosféricas que geralmente atingem as antenas induzindo altas correntes de surto, deverão ser instalados protetores de surto e acessórios apropriados de aterramento ao longo da linha de transmissão de RF e da alimentação elétrica.

9.7.102 As linhas de transmissão dos sítios de repetição deverão estar terminadas com centelhadores coaxiais a gás conforme a Norma IEC 6100-part 4/5, montados em coletor apropriado, devidamente interligado à malha do aterramento local.

9.7.103 Os centelhadores a serem utilizados nas linhas de transmissão dos sítios, deverão cumprir a IEC 61000-4-5 e apresentar como mínimo, as seguintes características: Faixa de Frequências de Operação: de (148 a 174) MHz; Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-40 e +80) oC; Limite da potência de RF admissível: ≥ 500 Watts; Relação de Ondas Estacionárias: $\leq 1,1:1$, na faixa de operação do sistema; Perda de Inserção: $\leq 0,1$ dB, na faixa de operação do sistema; Capacidade de absorção: ≥ 20 kA em até 20 μ s.

9.7.104 O coletor de aterramento do sítio deverá ser constituído de uma terminação construída sobre uma barra de cobre dotada de furação para acomodar no mínimo, 04 (quatro) terminais para os cabos de escoamento oriundos da coleta das estruturas metálicas dos bastidores, suportes dos centelhadores coaxiais, QDCA e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

coleta do aterramento através de cabo com bitola mínima de 25 mm² interligado diretamente no ponto de coleta do SPDA.

9.7.105 O coletor de aterramento deverá ser montado sobre isoladores capazes de suportar tensões impulsivas de até 5 kV. A metodologia de coleta e escoamento deverá cumprir as disposições da NBR 5419.

9.7.106 O QDCA (Quadro de Distribuição de Corrente Alternada) deverá ser dimensionado para operar com entrada primária de 01 (uma) e/ou 02 (duas) fases, com Neutro e terminação de aterramento, em plena conformidade com as disposições da NBR IEC 60050 (826) e NBR 5410, devendo apresentar como mínimo, as seguintes características: Padrão: DIN; Entrada nominal: 110 e/ou 220 VCA; Número de fases: 1 com Neutro e/ou 2 com Neutro; Capacidade do barramento: 100 A; Capacidade de ramais bifásicos: ≥ 6 ; Proteção contra surtos: 1 protetor para cada fase; Gabinete: Metálico para sobrepor ou embutir, dotado de painel frontal com janelas para os disjuntores e porta frontal para fechamento; Ramais de Distribuição: 4 ramais, como seguem: 1 Ramal para cada bastidor de equipamentos: Destinado à distribuição das linhas de alimentação dos equipamentos dispostos em cada bastidor. A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 25% sobre a carga máxima da demanda do ramal; 1 Ramal para as linhas de manutenção e instrumentação: Destinado à distribuição das linhas de alimentação para instrumentos e ferramentas elétricas utilizadas na manutenção do sítio; A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 6 A; 1 Ramal para as linhas auxiliares (iluminação interna dos bastidores): Destinado à distribuição das linhas de alimentação da iluminação interna dos bastidores e outros recursos não vinculados à estabilidade operacional do sítio. A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 6 A; 1 Ramal para as linhas de serviço: Destinado à distribuição das linhas de alimentação para máquinas e equipamentos, com capacidade de seccionamento de no máximo de 20 A.

9.7.107 Os disjuntores a serem utilizados na composição do QDCA deverão obedecer as Normas DIN e apresentar as curvas características de disparo "C", conforme a norma IEC 60898, com as seguintes características mínimas: Tensão máxima de Serviço: 440 VCA - 50 / 60Hz; Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-20 e +50) oC; Resistência à manobras mecânica: > 20.000; Resistência à manobras elétricas: > 4.000; Grau de Proteção: IP 20; Fixação: Trilho DIN - 35mm; Protetores contra surtos de CA.

9.7.108 Os dispositivos de proteção contra surtos elétricos que vierem incidir nas linhas da alimentação elétrica CA, decorrentes de perturbações atmosféricas, deverão utilizar os elementos de proteção do tipo Varistor de Óxido de Zinco (MOV) montados no interior do QDCA e apresentarem como mínimo, as seguintes características: Tempo de resposta: ≤ 25 ns; Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-20 e +50) oC; Máxima corrente de curto-circuito: 10 kA @ 50 / 60 Hz; 5 kA @ 50 / 60 Hz; Grau de proteção: IP20; Grau de inflamabilidade: V0, de acordo com a UL 94; Encapsulamento: caixa de material termoplástico; Fixação: Trilho DIN 35mm.

9.7.109 Exceto quando requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, todos os equipamentos deverão estar de acordo com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

9.7.110 Normas específica: EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association; ISO: International Standard Organization; ITU: International Telecommunication Union; Resolução ANATEL n° 242, de 30/11/2000 - Segundo esta resolução, estes equipamentos são da categoria II e deverão estar homologados até a data de entrega das propostas. Os equipamentos e acessórios deverão portar o selo Anatel de identificação.

9.7.111 Duplexador de 4 Cavidades Ressonantes tipo Passa Faixa/ Rejeita faixa, com no mínimo as seguintes características técnicas: VSWR: $\leq 1,5:1$;

Potência Máxima: 150 watts; Perda máxima por inserção: 1,2 dB / 3,35 dBi; Estabilidade Térmica: -30° a + 60° C; Impedância Nominal: 50 Ohms; Isolação Mínima TX - RX: 70 dB; Isolação Mínima RX - TX: 70 dB.

9.7.112 Filtro de RX (Recepção) de 3 Cavidades Ressonantes Passa Banda, com no mínimo as seguintes características técnicas: VSWR: $\leq 1,5:1$; Potência Máxima:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

150 watts; Perda máxima por inserção: 3 dB / 5,15 dBi; Estabilidade Térmica: -30° a + 60° C; Impedância Nominal: 50 Ohms.

9.7.113 O Sub-sistema de Estação Móvel VHF/FM, tem por finalidade permitir a comunicação das Ambulâncias do SAMU 192 - Regional de Itapetininga com a Central de Regulação Médica e com os demais equipamentos e unidades que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação.

9.7.114 O equipamento pretendido, deverá ser próprio para instalação nos veículos que compõem a frota existente, não devendo possuir cantos vivos que possam oferecer riscos aos tripulantes, bem como deverá oferecer uma comunicação segura com modulação digital, bem como as demais características técnicas constantes neste documento.

9.7.115 O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

9.7.116 Todas as frequências a serem utilizadas pelo rádio desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para uso do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

9.7.117 Os parâmetros eletrônicos de modulação digital no padrão DMR com método de acesso em TDMA (Acesso Múltiplo por divisão de tempo) em 12,5 KHz e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos nesta especificação técnica.

9.7.118 O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos do Sistema Convencional Analógico de Radiocomunicação em uso nos Municípios de atuação do SAMU 192 - Regional de Itapetininga, mantendo a conformidade técnica e operacional com os recursos eletrônicos existentes.

9.7.119 O conjunto Transceptor Móvel Analógico e Digital VHF/FM deverá ser constituído de: 1 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com display de cristal líquido retro iluminado colorido de 2", 4 linhas de fácil visualização; Controles do painel: Liga - desliga; Volume; Silenciador de recepção; Seletor de canais; 1 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; 1 (um) Kit de instalação móvel (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio na ambulância); 1 (uma) antena móvel monopolo vertical tipo Whip $\frac{1}{4}$ de onda 0dB fixável ao teto do veículo por meio de furo, acompanhada de cabo coaxial e conector para ligação da antena ao rádio; 1 (uma) antena receptora de sinal de GPS acompanhada de cabo e conector; 1 (uma) licença de GPS (se aplicável); 1 (uma) licença para comunicação em roaming (se aplicável) Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Tipo de emissão (Modulação FM 25 KHz) modo analógico: 16K0F3E; Tipo de emissão (Modulação FM 12,5 KHz) modo analógico: 11K0F3E; Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXD (somente dados); Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXE (voz e dados); Espaçamento de canais: 12,5 e 20/ 25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex).

Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; A identificação Eletrônica do Transceptor nos modos digital e analógico deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

Transmissor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação: 45 W; Espaçamento de Canais: 12,5 KHz e 25 KHz; Limitação de modulação: ± 5 KHz a 25 KHz e $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz; Estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °c a + 60 °c +/- 1,5 ppm (sem GPS) +/- 0,5 PPM (com GPS) ou melhor; Limitação de modulação +/- 2,5 KHz a 12,5 KHz +/- 5,0 KHz a 25 KHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 ghz -30 dBm > 1 ghz ou melhor; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Temporizador de transmissão (T.O.T) reciclável em cada acionamento (programável) via software; Potência de canal adjacente 60 dB a 12.5 KHz 70 dB a 25 KHz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Resposta de áudio conforme a Norma TIA603C; Distorção de áudio 3%; Tipo de vocoder digital AMBE++; Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361-1,-2,-3.

Receptor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Sensibilidade em modo analógico: 0.35 mV (microvolt) 0,22 uv (típica) ou melhor para 12 dB - SINAD; Sensibilidade em modo digital: 0.3 mV (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: TIA603 60 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz TIA603C 50 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz ou melhor; Estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °C a + 60 °C +/- 1,5 ppm (sem GPS) +/- 0,5 PPM (com GPS) ou melhor; Espaçamento de canais: 12,5 KHz / 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 75 dB conforme TIA603C ou melhor; Intermodulação: 78 dB conforme TIA603C ou melhor; Potência de áudio: mínimo de 3 Watt medido com tom de 1KHz no alto-falante do painel frontal; Resposta de áudio: conforme TIA 603C com curva de resposta adequada; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm (TIA603C).

Sintetizador: Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador.

9.7.120 O Sub-sistema de Rádio Transceptor Portátil VHF/FM, tem por finalidade permitir a portabilidade e a comunicação móvel quando desenvolvida sob a forma de deslocamento a pé ou motorizado, permitindo a comunicação de forma segura sem a necessidade de estar fixo a um determinado ponto, principalmente entre a equipe desembarcada com o motorista da ambulância.

9.7.121 Os equipamentos pretendidos deverão ser apropriados para o tipo de comunicação acima descrito, bem como deverão apresentar tamanho e peso reduzidos de forma a facilitar sem transporte pelo operador, devendo ainda apresentar resistência mecânica para a atividade a que se destina, conforme descrito adiante.

9.7.122 O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

9.7.123 Todas as frequências a serem utilizadas pelo rádio desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para uso do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

9.7.124 Composição básica do transceptor portátil analógico/digital VHF/FM: 1 (um) equipamento rádio transmissor-receptor; 2 (duas) baterias de níquel metal hidreto, ou de superior qualidade, de alta capacidade. Cada bateria deverá fornecer no mínimo de 1,3 A/H, com autonomia mínima de 8 (oito) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em modulação analógica e autonomia mínima de 11 (onze) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em modulação digital; 1 (uma) antena tipo heliflex helicoidal emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento; 1 (um) carregador de bateria unitário, com entrada CA bivolt auto range, do tipo recarga rápida; 1 (uma) Licença para GPS (se aplicável); 1 (uma) Licença para comunicação em roaming (se aplicável); Controles do painel: Liga - desliga; Volume; Silenciador de recepção; Seletor de canais;

Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Tipo de emissão (Modulação FM 25 KHz) modo analógico: 16K0F3E; Tipo de emissão (Modulação FM 12,5 KHz) modo analógico: 11K0F3E; Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo digital: 7K60FXD (somente dados); Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXE (voz e dados); Espaçamento de canais: 12,5 e 25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex); Alimentação DC: bateria recarregável, de alta capacidade.

Transmissor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação: Potência baixa 1 W Potência alta 5 W; Espaçamento de Canais: 12,5 KHz e 25 KHz; Limitação de modulação: +/- 5 KHz a 25 KHz e +/- 2,5 KHz a 12,5 KHz; Estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °C a + 60 °C +/- 1,5 ppm (sem GPS) +/- 0,5 PPM (com GPS) ou melhor; Limitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

modulação +/- 2,5 KHz a 12,5 KHz +/- 5,0 KHz a 25 KHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz ou melhor; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Temporizador de transmissão (T.O.T) reciclável em cada acionamento (programável) via software; Potência de canal adjacente 60 dB a 12,5 KHz 70 dB a 25 KHz; Resposta de áudio conforme a Norma TIA603C; Distorção de áudio 3%; Tipo de vocoder digital AMBE++; Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361-1,-2,-3.

Receptor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Sensibilidade em modo analógico: 0.35 mV (microvolt) 0,22 uv (típica) ou melhor para 12 dB - SINAD; Sensibilidade em modo digital: 0.3 mV (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: TIA603 60 dB a 12,5 KHz, 70 dB a 25 KHz TIA603C 45 dB a 12,5 KHz, 70 dB a 25 KHz ou melhor; Estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °C a + 60 °C +/- 1,5 ppm (sem GPS) +/- 0,5 PPM (com GPS) ou melhor; Espaçamento de canais: 12,5 KHz / 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 70 dB conforme TIA603C ou melhor; Intermodulação: 70 dB conforme TIA603C ou melhor; Potência de áudio: mínimo de 0,5 Watt medido com tom de 1KHz; Resposta de áudio: conforme TIA 603C com curva de resposta adequada; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm (TIA603C).

Sintetizador: Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador.

O Sub-sistema de Estação Fixa VHF/FM, tem por finalidade permitir a comunicação dos Pronto Socorros/ hospitais com a Central de Regulação Médica e com os demais equipamentos e unidades que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação.

9.7.125 O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

Composição básica do transceptor fixo analógico/digital VHF/FM; 1 (um) equipamento rádio transmissor-receptor; 1 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; Liga-desliga; Volume; Silenciador de recepção; Seletor de canais; 1 (um) Kit de instalação (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio em fonte de alimentação); 1 (uma) antena direcional tipo omnidirecional com no mínimo 5 dB de ganho apontada para o sítio de repetição de sua área de atuação, com suporte de fixação para instalação da antena; 1 (uma) Peça de Cabo coaxial de baixa perda, sendo aceitável no mínimo RG-58, com 50 Ohms de impedância, fornecido em quantidade necessária para a perfeita instalação das estações fixas nos prédios designados pelo SAMU Regional de Itapetininga; 1 (um) Conjunto de conectores coaxiais compatível com o cabo coaxial e com o conector de entrada de antena do transceptor; 1 (uma) Fonte de alimentação tipo chaveada 110/220VAC 12VCC ± 10%, montada em gabinete metálico próprio para montagem sobre mesa, dotada de sistema de arrefecimento forçado por ventilação, flutuador carregador de bateria, com proteção de sobre tensão, deverá suportar a fixação do transceptor em sua estrutura; 1 (um) Conjunto de protetor coaxial contra descargas atmosféricas, acompanhado dos respectivos conectores coaxiais para a sua instalação no cabo coaxial; 1 (um) Protetor de surto coaxial à gás, acompanhado de todos os acessórios necessários para a sua perfeita instalação.

Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Tipo de emissão (Modulação FM 25 KHz) modo analógico: 16K0F3E; Tipo de emissão (Modulação FM 12,5 KHz) modo analógico: 11K0F3E; Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXD (somente dados); Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXE (voz e dados); Espaçamento de canais: 12,5 e 20/25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex).

Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; A identificação Eletrônica do Transceptor nos modos digital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

analgógico deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

Transmissor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação: 45 W; Espaçamento de Canais: 12,5 KHz e 25 KHz; Limitação de modulação: ± 5 KHz a 25 KHz e $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz; Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$ $\pm 1,5$ ppm (sem GPS) $\pm 0,5$ PPM (com GPS) ou melhor; Limitação de modulação $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz $\pm 5,0$ KHz a 25 KHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz ou melhor; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Temporizador de transmissão (T.O.T) reciclável em cada acionamento (programável) via software; Potência de canal adjacente 60 dB a 12,5 KHz 70 dB a 25 KHz;

Resposta de áudio conforme a Norma TIA603C; Distorção de áudio 3%; Tipo de vocoder digital AMBE++; Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361-1,-2,-3.

Receptor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Sensibilidade em modo analógico: 0.35 mV (microvolt) 0,22 uv (típica) ou melhor para 12 dB - SINAD; Sensibilidade em modo digital: 0.3 mV (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: TIA603 60 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz TIA603C 50 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz ou melhor; Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$ $\pm 1,5$ ppm (sem GPS) $\pm 0,5$ PPM (com GPS) ou melhor; Espaçamento de canais: 12,5 KHz / 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 75 dB conforme TIA603C ou melhor; Intermodulação: 78 dB conforme TIA603C ou melhor; Potência de áudio: mínimo de 3 Watt medido com tom de 1KHz no alto-falante do painel frontal; Resposta de áudio: conforme TIA 603C com curva de resposta adequada; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm (TIA603C).

Sintetizador: Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador.

X - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa Contratada, conseqüente aceitação.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito aos serviços ou materiais, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, **dentro dos prazos constantes nos itens 9.2.2 e 9.7.35**, depois de constatado a irregularidade;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **dentro dos prazos constantes nos itens 9.2.2 e 9.7.35**, depois de constatado a irregularidade.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação necessária sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.1 - Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar como condição para a celebração do contrato os documentos originais ou cópias autenticadas aludidos nos itens 6.1.2 comprovação de regularidade fiscal.

11.1.2 - Se os documentos de regularidade fiscal apresentarem alguma restrição serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.1.3 - O prazo de regularização da documentação aludido no item 11.1.2 poderá ser estendido uma única vez, mediante pedido formal da empresa vencedora, juntando declaração de seu responsável legal de que está providenciando a regularização e eventuais documentos comprobatórios.

11.1.4 - Decorrido o prazo, a não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação, conforme cláusula 8.8, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.3 desta cláusula.

11.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.3, subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.4 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, limitado ao percentual descrito na cláusula 11.3.2.

11.5 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

11.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota Fiscal eletrônica (vide item 12.1.1), que deverá ter anexo constando o **fechamento do relatório emitido pela Secretaria de Saúde**, e os comprovantes de recolhimento de INSS, FGTS, Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Reserva n°.: 187, de 24/05/2016

Ficha n°.: 229,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria de Saúde,

Unidade de Despesa: 01 - Gabinete do Secretario e Dependências,

Função: 10 - Saúde;

Subfunção: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0063 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2115 Atividades do SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Fonte: 05 - Transferências e convênios Federais - Vinculados.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e a Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

12.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos serviços motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 11.1, 11.3, 11.4 e subitens da cláusula XI deste Edital.

12.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

12.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

12.8 - Para fins de pagamento a Contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

12.9 As empresas recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 dias úteis.

13.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

13.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

13.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

14.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA** e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá na penalidade prevista no item 11.3 e subitens 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4 da Cláusula XI e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 12.4 da Cláusula XII, ambos deste Edital.

14.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

14.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

14.3.2 - Os serviços deverão ser medidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre serviços já efetuados, o mesmo não será concedido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

14.3.3 - A paralisação dos serviços por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e previstas neste edital.

14.4 - A obrigatoriedade da futura Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

14.5 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.

14.6 - referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.7 - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade

Anexo X - Minuta do Contrato.

Anexo XI - Termo de ciência e Notificação

15.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9597, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital ou na Secretaria de Saúde pelos telefones: (0xx15) 3272-6916/ 3271-1646 Itapetininga - SP, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Itapetininga, 10 de junho de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

REF.: PROCESSO N.º 0109/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2016

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL (CONFORME A RESOLUÇÃO ANATEL N.º 568 DE 15.06.2011) PARA O SAMU 192 REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LOTE	Qtde	Unidade Medida	Descrição dos serviços	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (12 MESES)
1	01	SV	Locação de 7 (sete) conjuntos de sítios repetição digital de alto tráfego com no máx 45 watts potência de saída RF, operando VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, espaçamento de 12,5 Khz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto MDR, completo com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento; Locação de 1 (um) conjunto estação fixa controladora VHF/FM (centro de comunicações e controle com o fornecimento de materiais, equipamentos, software, licença de uso e demais materiais e equipamentos; Locação de 19 (dezenove) conjuntos de terminais móveis VHF/FM digital com AVL/GPS, com no máximo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 Khz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, completo com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento para as ambulâncias; Locação de 19 (dezenove) Terminais portáteis VHF/FM digital com AVL/GPS, com no máximo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 Khz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto MDR, completo com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento; Locação de 12 (doze) conjuntos de terminais fixos VHF/FM digital com AVL/GPS, com no máximo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 Khz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto MDR, completo com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento para as ambulâncias do SAMU 192 e Corpo de Bombeiros; Elaboração de projeto técnico de licenciamento junto a Anatel. Integra o serviço contratado o fornecimento de equipamentos portáteis, fixos, móveis, repetidoras, materiais pertinentes a instalação, implantação, treinamento técnico e serviço de projeto de licenciamento junto a ANATEL para atendimento de toda a rede do SAMU 192 Regional de Itapetininga, conforme quantitativos: 12 (doze) estações fixas; 19 (dezenove) estações móveis; 19 (dezenove) estações portáteis; 7 (sete) estações repetidoras interligadas por rede	R\$ 312.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			sem uso de hardware periférico (VPN, tú etc.); 1 (uma) estação console de rastreamento de despacho e gravação através rede IP.	
--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL OPERANDO EM REGIME MULTISITIO NA FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE VHF/FM (CONFORME A RESOLUÇÃO ANATEL N° 568, DE 15 DE JUNHO DE 2011), COM MÉTODO DE ACESSO EM TDMA (ACESSO MÚLTIPLO POR DIVISÃO DE TEMPO), UTILIZANDO O PADRÃO ABERTO DMR (DIGITAL MOBILE RÁDIOS), COM PROTOCOLO DIGITAL ETSI-TS-102-361-1,-2,-3, CODIFICADOR DE VOZ DIGITAL AMBE++ OU SELP COM RECURSOS DE GPS, EM PLENO FUNCIONAMENTO, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS, MÓVEIS, REPETIDORAS, LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS, MATERIAIS PERTINENTES ÀS INSTALAÇÕES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PROJETO DE LICENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA JUNTO A ANATEL PARA ATENDIMENTO DE TODA A REDE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - DO SAMU 192 - REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Sistema de Radiocomunicação deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada e a Central de Regulação Médica.

Caberá à CONTRATADA a concepção do sistema, fornecimento de equipamentos, instalação, serviços de engenharia, ativação e licenciamento do Sistema ofertado junto à ANATEL.

A cobertura de rádio será provida por no mínimo 7 (sete) sítios de repetição, instalados pela CONTRATADA e mantidos pela mesma durante a vigência do contrato de locação, conforme, projeto elaborado pela CONTRATADA, o qual deverá ser apresentado a CONTRATANTE.

Deverá ser fornecido relatório técnico que demonstre um desempenho satisfatório de acordo com as normas vigentes para cálculo de propagação em radiocomunicação móvel.

Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação, equivalente a uma qualidade mínima de áudio DAQ 3 (Delivered Audio Quality - Level 3), segundo o TSB-88B.

A cobertura deverá abranger a área dos Municípios de: Itapetininga, Tatuí, Alambari, Angatuba, Guareí, Quadra, Sarapuí e Campina do Monte Alegre.

Sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica, infraestrutura física (torres, containers ou abrigo, sistema de energia elétrica da rede pública, sistema de segurança dos sites) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços deverão ter disponibilidade obrigatória de vinte e quatro horas/dia, ininterruptamente, sem fila de espera, ou seja, os equipamentos deverão estar funcionando integralmente durante todo o período de seu contrato, sem interrupção que coloque em risco a continuidade da comunicação, Em caso de necessidade do sistema sofrer manutenção preventiva, corretiva ou outra interrupção qualquer, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

O CONTRATANTE reconhece que o sistema pode sofrer interferência por fatores geográficos, climáticos/atmosféricos e outros fatores naturais, porém falhas de manutenção no Sistema não serão admitidas.

Os equipamentos estarão sujeitos à verificação da qualidade, inspeção, teste e análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas da ANATEL e ABNT. Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada a CONTRATADA todas as despesas daí decorrentes e imediatas reposições.

A Proponente deverá garantir que a quantidade de sítios de repetição por ela sugerida possibilitará a cobertura das áreas necessárias à operação dos grupos de conversação, com Roaming Automático dos usuários entre as várias áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

de cobertura proporcionada pelos sítios, sendo esta uma característica necessária e desclassificatória.

Para fins de orientação o SAMU 192 - Regional de Itapetininga necessitará de no mínimo 2 (dois) grupos de conversação (Regulação Médica e Despacho).

Todos os terminais (fixos, móveis, portáteis e repetidores) deverão ser do mesmo fabricante garantindo desta forma a interoperabilidade do sistema e a padronização de equipamentos para os usuários. Repetidoras e bases móveis instaladas nas viaturas deverão possuir display alfanumérico colorido retro iluminado para identificação do chamador e fácil visualização do operador.

O prazo da garantia dos equipamentos por defeitos de fabricação e vícios deverá ser durante a vigência do contrato de locação obedecendo rigorosamente às condições contidas no edital.

O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações, Resoluções, Normas Técnicas e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Outras Normas Técnicas poderão nortear o objeto em tela, a exemplo as NBRs, caso ocorra divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerá esta última. Cada terminal possuirá um número único e individual, para a sua identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE.

A Empresa CONTRATADA deverá apresentar estudo técnico de cobertura eletromagnética contemplando os locais escolhidos e ofertados pela mesma para instalação dos sítios de repetição.

Deverá ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que o centro de operações estará concentrado na Central de Regulação Médica (CCO), o qual está localizado nas seguintes coordenadas:

Latitude: 23°35'03.46"S
Longitude: 48°02'52.47"O
Elevação: 650 m

Os planos da cartografia com as cotas altimétricas georeferenciadas da elevação do terreno deverão abranger a totalidade da área do SAMU 192 Regional de Itapetininga. Esses planos deverão ser apresentados separadamente para as seguintes cotas da elevação:

100 metros
50 metros
30 metros
20 metros

Cada plano georeferenciado deverá ser impresso no formato A4, apresentado na proposta e também ser entregue em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente certame juntamente com os dados da proponente, no formato .kml ou .kmz, para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

A predição de cobertura radioelétrica para todos os sítios de Repetição por ela ofertado deverá estar acompanhada de relatório pormenorizado em conformidade com a legislação vigente.

A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA.

A empresa CONTRATADA deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georeferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura de cada sítio de repetição, constando os limites geográficos dos Municípios atendidos pelo SAMU 192 Regional de Itapetininga e tendo os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 10 quilômetros de distância.

A escala de cores utilizada deverá possibilitar a visualização das áreas com intensidades de sinal radioelétrico compreendido no mínimo, entre (-70 e -105) dBm. A escala de cores referente ao nível de potência obtido deverá constar nas máscaras produzidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa CONTRATADA deverá produzir igualmente, uma única máscara colorida georeferenciada obtida através da Predição de Cobertura, referente à cobertura simultânea dos sinais radioelétricos de todos os sítios de repetição ofertados, constando ainda os limites geográficos dos Municípios atendidos pelo SAMU Regional de Itapetininga.

Essas máscaras coloridas deverão ser impressas no formato A4, apresentadas na Proposta e também ser entregues em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Licitante, no formato .kml ou .kmz, para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

A proponente deverá reproduzir os quadros abaixo, devidamente preenchidos com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura de cada sítio de repetição que utilizará para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital ofertado, apresentando-o como parte do estudo de predição de cobertura radioelétrica, conforme segue:

Identificação do Sítio/ID	Latitude (GG,MM,SS,s	Longitude (GG,MM,SS,ss)

Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Faixa de Frequências de Operação		MHz	
Altura da Antena da Repetidora		m	m
Potência do Transmissor da Estação Repetidora		dBm	
Sensibilidade do Receptor da Estação Repetidora		dBm	
Potência de Recepção para operação com Est. Portátil		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Móvel			
Potência de Transmissão para operação com Est. Portátil			
Potência de Transmissão para operação com Est. Móvel		dBm	
Ganho da antena da Estação Repetidora		dBd	
Ganho do amplificador de RF utilizado na linha de transmissão		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Repetidora		dB	
Perda do filtro de Recepção da Estação Repetidora		dB	
Perda do duplexador da Estação Repetidora		dB	
Perda das conexões de RF da Estação Repetidora		dB	
Potência EFI da Estação Repetidora		dBm	

Parâmetros da Estação Móvel	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dBd	
Perda da linha de transmissão da Estação Móvel		dB	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dB	

Parâmetros da Estação Portátil	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dBd	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dB	

Parâmetros da Predição de Cobertura	Grandeza
Variação da Elevação do Terreno	
Modo de Propagação	
Frequência Média	
Ruído Natural	
Ruído Térmico	
Atenuação no Espaço Livre	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Atenuação por Obstrução	
Atenuação Estatística do Meio Ambiente - Classe 2	
Densidade de Prédios e Estruturas	
Densidade da Vegetação	
Refratividade	
Condutividade	
Permissividade	
Atenuação Total	
Ganho de Sistema	
Margem de Segurança para 50% do tempo em 50% das localizações, demanda de 70% das chamadas	

O estudo de predição de cobertura radioelétrica servirá como instrumento técnico necessário para a definição da localização dos sítios repetidores, com vistas a possibilitar a cobertura e funcionamento da comunicação de rádio em todas as áreas geográficas pertencentes à área de cobertura e de atuação do SAMU Regional de Itapetininga.

A CONTRATADA deverá elaborar em nome da CONTRATANTE, o projeto de Licenciamento das frequências em VHF e apresentá-lo junto à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, tal atividade compreende:

Realizar levantamento de dados para a realização do Projeto Técnico nos moldes SITAR; Regularizar e obter licenças de operação, junto à ANATEL, quanto às frequências radioelétricas na faixa de VHF, na faixa de **148 a 174 MHz**, para uso em Serviço Limitado, para todas as estações que compõem o sistema de radiocomunicação pretendido (Estações Repetidoras, Estações Fixas, Estações Móveis e Estações Portáteis), sob a plataforma Convencional Avançado com modulação analógica e digital, de forma que a(s) rede(s) estejam de plena conformidade com os ditames legais; No referido projeto deverão estar todas as informações necessárias para outorga de frequências radioelétricas, quais sejam, os dados cadastrais da requerente (CONTRATANTE), frequências de operação, endereços, tipos de antenas usadas, altura de antenas, cota altimétrica, coordenadas geográficas, potência de cada equipamento, e outros necessários;

As taxas junto a ANATEL referentes o referido Projeto Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, caso o mesmo não seja renovado as Licenças serão de propriedade da CONTRATANTE, momento no qual assumirá o ônus das referidas taxas.

Instalar os equipamentos rádio fixos em locais indicados pelo SAMU 192 - Regional de Itapetininga, bem como os rádios móveis nos veículos que fazem parte do SAMU, conforme estudo de predição de cobertura radioelétrica e o Projeto Técnico, com anuência prévia da CONTRATANTE. Os locais das estações repetidoras ficarão a cargo da CONTRATADA a indicação dos locais de instalação dos sites de repetição para atender as necessidades do SAMU 192 - Regional de Itapetininga, bem como os custos inerentes (locação de espaço físico, energia elétrica, segurança, etc.).

Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Saúde dará a Ordem de Início dos Serviços para que a empresa CONTRATADA inicie os serviços de estudos imediatamente, concluindo a instalação, treinamento e operacionalização do sistema de radiocomunicação **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do empenho e ordem de início dos serviços, sendo que poderá haver a prorrogação deste prazo desde que seja apresentada a justificativa e a mesma seja aprovada pela Secretaria de Saúde**, a fim de se evitar a penalização da empresa contratada. A Secretaria de Saúde, através do(s) funcionário(s) responsável(eis) pela gestão do presente contrato, prestará todo o auxílio à empresa CONTRATADA visando possibilitar a instalação dos equipamentos no prazo previsto, autorizando o acesso dos profissionais da empresa CONTRATADA às dependências do SAMU 192.

Os equipamentos deverão ser programados e colocados em funcionamento pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades técnico-operacionais do Serviço do SAMU Regional de Itapetininga, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de início dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsabilizar-se pelas despesas de conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes e limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos rádios, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas, salvo se comprovado através de laudo técnico que a CONTRATANTE por meio de seus agentes (usuários) deu causa por uso indevido (negligência, imperícia ou imprudência); A CONTRATADA deverá manter pessoal disponível 24 horas para atendimento emergencial.

Os defeitos encontrados deverão ser solucionados prontamente, dentro do prazo máximo abaixo relacionado (SLA), a contar do momento da comunicação expressa da CONTRATANTE à CONTRATADA.

O Acordo de Nível de Serviços (SLA - Service-Level Agrément) deverá atender os prazos abaixo estabelecidos:

Evento	Tempo máximo para dar início a manter e correção dos problemas
Paralisação total do sistema radiocomunicação e seus subsistemas	Até 2 horas
Paralisação Parcial do Sistema Radiocomunicação e seus Subsistemas	Até 2 horas para o master site e sí de repetição. Até 8 horas para os links IP. Até 8 horas para consoles e softwares.
Paralisação e/ou falha de Estação Fixa	Até 2 horas
Paralisação e/ou falha de Estação Móvel	Até 2 horas
Paralisação e/ou falha de Estação Portá	Até 2 horas

Os tempos acima descritos serão contados a partir da comunicação dos fatos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

Deverá ser estabelecido entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA a política de abertura de chamado técnico e comunicação de falha.

Os equipamentos que não forem consertados até o prazo máximo, deverão ser substituídos por outro equipamento com as mesmas características no prazo de no máximo quatro horas.

Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.

O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, a ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficiente, eficazmente e de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

Caso ocorra redução no tempo de vida das baterias a qualquer momento dos equipamentos portáteis, a CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, as baterias que apresentarem esta situação por baterias novas sem qualquer ônus à CONTRATANTE. A CONTRATANTE ainda se reserva o direito de solicitar avaliação junto a CONTRATADA periodicamente das condições de capacidade de carga da bateria. Quando constatados problemas, as mesmas deverão ser substituídas imediatamente por baterias novas, no período de vigência do contrato.

Cada terminal possuirá um número único e individual, para a sua identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE.

Todos os terminais do sistema deverão possuir recursos de encriptação através do ar das comunicações de voz entre as estações repetidoras, fixas, móveis e portáteis e a Central de Regulação Médica.

Todos os terminais do sistema deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, estabelecidos através de programação, possibilitando realizar e/ou receber chamadas nesses grupos. Essa programação será definida em função das necessidades de comunicação e critérios operacionais da CONTRATANTE e será definida entre está e a CONTRATADA, após a formalização do contrato, através do Fleet Map (Mapa da Frota).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

O sistema deverá possibilitar a criação de vários grupos de conversação estruturados hierarquicamente, conforme as necessidades operacionais da CONTRATANTE.

A realização de chamada privativa deverá ser restrita apenas as consoles de despachos e aos terminais habilitados para esta finalidade. Entretanto, todos os terminais do sistema poderão ser habilitados para apenas receber esse tipo de chamada e comunicar-se privativamente com o terminal habilitado que originou a chamada.

Uma chamada privativa deverá ser iniciada com o usuário teclando o número de identificação do terminal de destino "ID" e em seguida, pressionar a tecla "PTT". O terminal de destino receberá o tom de chamada característico e mostrará o "ID" do terminal de origem. A chamada será respondida pelo terminal chamado, mediante o simples acionamento da tecla "PTT" desse terminal. A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores.

A chamada privativa deverá ser encerrada mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de origem ou por decurso do tempo programado para essa operação "time-out", prevalecendo o que ocorrer primeiro. O "time-out" de encerramento da chamada privativa deverá ser pré-programado quando da habilitação dos terminais no sistema.

O Sistema de Rádio deverá ser capaz de encaminhar mensagens de texto, geradas pela console de despacho ou por quaisquer dos terminais da rede que estejam habilitados para tal, encaminhando-as para outros terminais ou console. As mensagens de texto terão tamanho máximo de 120 caracteres e serão mostradas no display dos terminais e na tela da console.

Os terminais destinatários das mensagens de texto receberão sinal audível e visual característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens serão armazenadas no sistema e nos terminais, para posterior consulta, podendo ser eliminadas do terminal através de comando do usuário.

Deverá ser possível a definição de mensagens de texto padronizadas, as quais permanecerão armazenadas para uso oportuno, sem necessidade de redigitação.

O Sistema de rádio irá contar com critérios de redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades (Fail Safe), conforme segue: Os sítios de repetição deverão possuir um sistema auxiliar de energia elétrica, composto por banco de baterias dimensionadas para proporcionar uma autonomia mínima de 2 horas de funcionamento a plena carga, sem qualquer tipo de interrupção na operação dos equipamentos do sistema de radiocomunicação.

A CONTRATANTE disponibilizará a sala para abrigar o Central de Regulação Médica, com toda a infraestrutura de elétrica, iluminação, climatização e subsistema de energia de contingência tipo nobreak, devidamente dimensionado para suportar a operação ininterrupta da infraestrutura por um período mínimo de até 2 horas sem energia elétrica primária, em regime de plena carga, cabendo à CONTRATADA instalar o QDCA apropriado aos equipamentos, bem como a rede elétrica necessária.

O Controlador Central deverá efetuar o roteamento dos usuários, bem como dos grupos de operação, para possibilitar a gravação simultânea do teor de todas as comunicações em tráfego pelo sistema de radiocomunicação digital. As gravações deverão ser armazenadas em disco rígido, com capacidade de armazenamento durante a vigência do contrato, considerando a operação sob carga máxima de tráfego, com recursos para transferência dos arquivos de áudio, em formato .wav ou .mp3, para mídia ótica DVD-R e/ou CD-R.

O Controlador Central deverá operar sob plataforma Windows e integrar o banco de dados Microsoft SQL Server 2008 ou superior, o qual armazenará todos os dados do sistema de radiocomunicação digital, juntamente com os dados dos usuários, cuja funcionalidade deverá ser baseada no conceito Cliente/Servidor, desenvolvido especificamente para o sistema de radiocomunicação digital a ser instalado.

A aplicação deverá possuir a interface para o usuário em língua portuguesa do Brasil.

O Sistema de Rádio deverá possibilitar chamadas privativas para qualquer terminal; Chamadas de grupo; chamada geral, para todos os terminais; Chamadas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

alerta para qualquer terminal e/ou grupo; Chamadas de Teste, para verificação de qualquer terminal; Chamada de emergência.

A aplicação do console deve possibilitar a gravação e a reprodução de todas as comunicações de voz de qualquer terminal.

A aplicação do console deve registrar todos os acionamentos gerados no sistema, como as chamadas de voz, possibilitar a geração de relatórios de sessões de conversação, GPS, localização por período, registros na rede, etc.

A aplicação do console deverá possuir um sistema de registro automático dos terminais com visualização daqueles que estejam ligados, registrados e ativos no sistema.

A aplicação do console deverá permitir a configuração operacional do GPS e dispor de todos os recursos necessários à criação de áreas geográficas virtuais controladas (Cercas Eletrônicas), as quais possam controlar os usuários que violarem esses limites.

A aplicação de GPS deve dispor de recursos de integração completa com a plataforma do aplicativo Google Earth, onde será exibida a localização de todos os usuários registrados no sistema, através dos dados coletados do GPS.

A aplicação de GPS deverá gravar e processar a informação oriunda dos terminais móveis em trânsito, efetuar o rastreamento, exibir a localização destes e permitir a exploração e controle dos seguintes recursos: Manter o registro da localização recebida dos terminais, com a data, o horário, latitude, longitude e velocidade de deslocamento da última posição recebida; Exibição da rota percorrida por qualquer usuário; Consulta em tempo real, da localização de qualquer dos terminais ativos; Exibição da localização da última posição recebida, de qualquer terminal selecionado; Permitir a alteração da periodicidade do intervalo de atualização do GPS (cadência), de forma individual Emitir relatórios da localização dos usuários

Infraestrutura da Central de Comunicação, composta de: 1 (um) console de despacho e respectivas interfaces de comunicação instalada na Central de Regulação Médica, a qual deverá ser interligada ao Controlador Central e aos Subsistemas de Repetição, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema Operacional: Windows 7 Professional 64 bits (Português do Brasil); Interface de Memória: DDR3 SDRAM; Slot de Memória Total: 2; Velocidade de Disco: 7200 RPM; Slot PCI-E x1: 1; Slot PCI-E x16: 1; Conector HDMI: 1; Mouse: 1; Clock do Processador (GHz): 3 GHz; Disco Rígido Padrão: 500GB; Interface de Disco: SATA; Memória Padrão: 4 GB; Drive Óptico: DVD-RW; Placa de Rede (Mbps): 10/100/1000; Placa de Som: Integrada; Portas USB: Mínimo de 06; Processador: Intel Core i3-2120 ou superior; Monitor LCD 23": 1; Teclado QWERTY/ABNT; Mouse óptico.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, dispositivos, acessórios, software, licenças definitivas, serviços e demais itens necessários à composição e funcionalidade dos sistemas que serão instalados para a montagem e configuração da Central de Regulação Médica do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

O tráfego de dados deverá estar suportado na mesma infraestrutura do canal de voz, sendo que os sítios de repetição deverão operar com um número de canais suficientes para efetuar as operações de voz e dados.

Deverá ser fornecido e instalado um console para o rádio operador e uma base fixa para o Médico Regulador, os quais serão instalados na Central de Regulação Médica do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

Toda a infraestrutura de rede IP necessária à interligação dos consoles ao Controlador Central será de responsabilidade da CONTRATADA.

No console de despacho deverá exibir a identificação (PTT-ID) de cada terminal fixo, móvel e portátil através de um conjunto de caracteres alfanuméricos correspondentes ao PTT-ID recebido, mostrando em sua tela o terminal chamador.

Para instalação sistema de rádio repetição VHF, A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários a implantação do sistema de radiocomunicação. Também, deverá ser previsto todo e qualquer serviço, mesmo que não listado, mas necessário ao perfeito funcionamento do sistema aqui descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Não serão aceitos equipamentos que necessitam serem interligados em dispositivos de rede externos (VPN, Tunel, etc.) excluindo-se roteadores e/ou switches de provedores de internet, que podem gerar complexidade e interrupção do sistema por motivos diversos.

Descreve-se a seguir os detalhes e as principais funcionalidades, necessários a implantação da rede de rádio repetição VHF em função das demandas apresentadas pelos usuários.

É um sistema composto de equipamentos de radiocomunicação, estações digitais e analógicas, repetidoras de rádio comunicação, sistema ininterrupto de energia elétrica e sistema irradiante.

Os equipamentos e serviços, de radiocomunicação digital não troncalizada objeto deste certame, deverão cumprir o padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361,-1,-2,-3, Vocoder AMBE++, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL nº 568, de 15 de junho de 2011, utilizando-se de canais duplex com "off-set" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz e método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), em pleno funcionamento, para uso do SAMU 192 - Regional de Itapetininga nas comunicações de voz através do ar, entre seus agentes de campo, localidades e entre a Central de Regulação Médica do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

Os Rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

Os sistemas rádios repetidores são caracterizados pela utilização de duas frequências, onde uma frequência se destina à transmissão dos transceptores móveis, transceptores portáteis (rádios portáteis) e estações fixas para um repetidor localizado em local geograficamente privilegiado, enquanto a outra frequência serve para transmissão do repetidor em direção a todas as unidades e principalmente para as estações fixas de gerenciamento e monitoramento.

A estação repetidora VHF aumenta a área de cobertura entre rádios portáteis, móveis e fixos, isto por que está localizada em estruturas altas (geograficamente privilegiadas). Estas repetidoras operam em modos semi-duplex, recebendo e transmitindo sinais ao mesmo tempo em frequências distintas.

Requisito necessário para o sistema repetição VHF é que a mesma possa operar com modulação analógica e digital, sendo que neste último tipo de modulação deverá suportar voz e dados simultâneo com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) operando no mesmo canal com espaçamento de 12,5 KHz, utilizando o padrão aberto DMR.

O sistema de repetição VHF deverá ter as características funcionais e oferecer os recursos operacionais descritos nesta especificação, dentro da área de cobertura do sistema, com uma configuração adequada a fim de prover a cobertura eletromagnética exigida na sua respectiva área de atuação com roaming automático para os transceptores móveis e portáteis.

Os Sites de Repetição deverão estar linkados entre si de forma a propiciar o roaming automático dos equipamentos sem a necessidade da mudança de canal. O sistema pretendido deverá possuir os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema digital de radiocomunicação, que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica utilizando equipamentos com conexão via IP SITE CONNECT sem uso de dispositivos de rede externos (VPN, Tunel, etc.) excluindo-se roteadores e/ou switches de provedores de internet.

Deverão ser previstos sistemas irradiantes em VHF/FM completos, com operação nas devidas frequências de operação, com previsão de todo o material necessário para o perfeito funcionamento e instalação dentro dos padrões da moderna engenharia.

Os sítios, salas, contêineres, torres, SPDA e infraestrutura elétrica serão providos pela CONTRATADA.

O sistema rádio repetidor deve indicar por meio de display de cristal líquido retro iluminado colorido de 2", 4 linhas e LEDs, os modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

analógico. Deverá possuir fonte de alimentação externa de fácil substituição, e instalação em rack de 19".

Os sítios de repetição deverão ser construídos utilizando-se bastidores padrão IMS de 19", fechados ou abertos.

Os rádios repetidores a serem utilizados na composição dos sítios de repetição deverão apresentar como mínimo, as seguintes características:

Construção modular em estado sólido, com cabeção (se houver) protegidas contra umidade e, circuitos impressos banhados e protegidos contra corrosão, em gabinete único ou chassi para fixação direta em bastidores padrão IMS de 19", com tecnologia baseada em microprocessador, contendo como mínimo, os seguintes módulos em gabinete único original do fabricante: Módulo de transmissão com sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos de transmissão e do amplificador final, módulo de recepção com sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos de recepção.

Fonte de alimentação bivolt automático, apropriado para a operação com tensão CA de entrada entre (90 e 260) Volts, 50/60 Hz e transferência automática para baterias externas em caso de falta da energia elétrica CA, sem interrupção da alimentação do consumidor. Seus circuitos internos deverão recarregar e manter um banco de baterias apropriado à manutenção de suas características em regime de plena carga, por um período mínimo de 2 horas de operação ininterrupta, devendo ainda ser dotado de sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos.

Características paramétricas gerais dos rádios repetidores: Faixa de Frequências de operação: contínua entre (148 e 174) MHz; Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz; Regime de Operação de alto tráfego; Temperatura de operação: de (-30 a +60) Oc; Programação de frequência: por sintetizador dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de computador PC com software apropriado

Proteção contra: sobretensão de alimentação; Inversão de polaridade da alimentação.

Características eletrônicas básicas do transmissor: Potência de saída de RF em regime contínuo: ≥ 45 Watts com redução programável por software; Estabilidade de frequência: 0,5 PPM de (-30 a +60) oC; Zumbido e ruído de FM: -40dB a 12,5 kHz; Potência de canal adjacente: 60 dB a 12,5 kHz; Distorção de áudio: 3%; Modulação digital 4FSK 12,5 kHz: dados somente 7K60FXD 12,5 kHz Dados e voz 7K60FXE; Modulação analógica (FM): 12,5 kHz: 11K0F3E / 25 kHz: 16K0FE.

Características eletrônicas básicas do receptor: Seletividade: ≥ 50 dB a 12,5 kHz conforme TIA603C Sensibilidade Digital: BER: $\leq 5\%$ para 0,3 μ V; Rejeição de espúrias: ≥ 80 dB; Intermodulação: ≥ 75 dB; Ruído de FM: 40 dB a 12,5 kHz.

O Sistema Irradiante de cada sítio de repetição deverá ser dimensionado para operar com 1 (uma) única antena para os canais de recepção e transmissão.

As antenas destinadas à utilização nos sítios de repetição deverão ser compatíveis com as especificadas pelo certificado de homologação emitido pela ANATEL, vedadas contra a ação de intempérie e operar no plano irradiante omnidirecional, com as seguintes especificações mínimas: Faixa de Frequências de Operação: de 148 a 174 MHz; Banda passante: ≥ 6 MHz; Impedância Nominal: 50 Ohms; Resistência ao vento: ≥ 150 km/h; Relação de ondas estacionárias: $\leq 1,5:1$; Potência máxima admissível: ≥ 100 Watts; Ângulo de meia potência: H210o E18o; Ganho: ≥ 6 dB.

As linhas de transmissão destinadas à utilização nos sítios de repetição para a antena de transmissão e recepção deverá ser do tipo coaxial, revestido externamente de material resistente à intempérie, na cor preta, caberá à proponente dimensionar o cabo a ser utilizado no seu projeto, de baixa atenuação, de forma a manter as características de cobertura previstas.

Deverão ser fornecidas abraçadeiras adequadas para fixação das linhas de transmissão na torre, devendo estar previsto uma abraçadeira para cada 1,5 (um e meio) metros de cabo utilizado.

Deverá ser fornecido protetor contra surtos.

Fornecimento de conectores, abraçadeiras, kit de aterramento, e demais materiais necessários para instalação do sistema irradiante nas torres metálicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Todos os materiais e acessórios de instalação interna e externa deverão ser construídos de materiais contra corrosão.

A interligação entre a repetidora e o duplexador e filtro de RX deverá ser realizada através de cabos coaxiais flexíveis de baixa atenuação.

Para proteger as repetidoras contra descargas atmosféricas que geralmente atingem as antenas induzindo altas correntes de surto, deverão ser instalados protetores de surto e acessórios apropriados de aterramento ao longo da linha de transmissão de RF e da alimentação elétrica.

As linhas de transmissão dos sítios de repetição deverão estar terminadas com centelhadores coaxiais a gás conforme a Norma IEC 6100-part 4/5, montados em coletor apropriado, devidamente interligado à malha do aterramento local.

Os centelhadores a serem utilizados nas linhas de transmissão dos sítios, deverão cumprir a IEC 61000-4-5 e apresentar como mínimo, as seguintes características: Faixa de Frequências de Operação: de (148 a 174) MHz; Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-40 e +80) oC; Limite da potência de RF admissível: ≥ 500 Watts; Relação de Ondas Estacionárias: $\leq 1,1:1$, na faixa de operação do sistema; Perda de Inserção: $\leq 0,1$ dB, na faixa de operação do sistema; Capacidade de absorção: ≥ 20 kA em até 20 μ s.

O coletor de aterramento do sítio deverá ser constituído de uma terminação construída sobre uma barra de cobre dotada de furação para acomodar no mínimo, 04 (quatro) terminais para os cabos de escoamento oriundos da coleta das estruturas metálicas dos bastidores, suportes dos centelhadores coaxiais, QDCA e coleta do aterramento através de cabo com bitola mínima de 25 mm² interligado diretamente no ponto de coleta do SPDA.

O coletor de aterramento deverá ser montado sobre isoladores capazes de suportar tensões impulsivas de até 5 kV. A metodologia de coleta e escoamento deverá cumprir as disposições da NBR 5419.

O QDCA (Quadro de Distribuição de Corrente Alternada) deverá ser dimensionado para operar com entrada primária de 01 (uma) e/ou 02 (duas) fases, com Neutro e terminação de aterramento, em plena conformidade com as disposições da NBR IEC 60050 (826) e NBR 5410, devendo apresentar como mínimo, as seguintes características: Padrão: DIN; Entrada nominal: 110 e/ou 220 VCA; Número de fases: 1 com Neutro e/ou 2 com Neutro; Capacidade do barramento: 100 A; Capacidade de ramais bifásicos: ≥ 6 ; Proteção contra surtos: 1 protetor para cada fase; Gabinete: Metálico para sobrepor ou embutir, dotado de painel frontal com janelas para os disjuntores e porta frontal para fechamento; Ramais de Distribuição: 4 ramais, como seguem: 1 Ramal para cada bastidor de equipamentos: Destinado à distribuição das linhas de alimentação dos equipamentos dispostos em cada bastidor. A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 25% sobre a carga máxima da demanda do ramal; 1 Ramal para as linhas de manutenção e instrumentação: Destinado à distribuição das linhas de alimentação para instrumentos e ferramentas elétricas utilizadas na manutenção do sítio; A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 6 A; 1 Ramal para as linhas auxiliares (iluminação interna dos bastidores): Destinado à distribuição das linhas de alimentação da iluminação interna dos bastidores e outros recursos não vinculados à estabilidade operacional do sítio. A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 6 A; 1 Ramal para as linhas de serviço: Destinado à distribuição das linhas de alimentação para máquinas e equipamentos, com capacidade de seccionamento de no máximo de 20 A.

Os disjuntores a serem utilizados na composição do QDCA deverão obedecer as Normas DIN e apresentar as curvas características de disparo "C", conforme a norma IEC 60898, com as seguintes características mínimas: Tensão máxima de Serviço: 440 VCA - 50 / 60Hz; Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-20 e +50) oC; Resistência à manobras mecânica: > 20.000 ; Resistência à manobras elétricas: > 4.000 ; Grau de Proteção: IP 20; Fixação: Trilho DIN - 35mm; Protetores contra surtos de CA.

Os dispositivos de proteção contra surtos elétricos que vierem incidir nas linhas da alimentação elétrica CA, decorrentes de perturbações atmosféricas, deverão utilizar os elementos de proteção do tipo Varistor de Óxido de Zinco (MOV) montados no interior do QDCA e apresentarem como mínimo, as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

características: Tempo de resposta: ≤ 25 ns; Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-20 e +50) oC; Máxima corrente de curto-circuito: 10 kA @ 50 / 60 Hz; 5 kA @ 50 / 60 Hz; Grau de proteção: IP20; Grau de inflamabilidade: V0, de acordo com a UL 94; Encapsulamento: caixa de material termoplástico; Fixação: Trilho DIN 35mm.

Exceto quando requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, todos os equipamentos deverão estar de acordo com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Normas específica: EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association; ISO: International Standard Organization; ITU: International Telecommunication Union; Resolução ANATEL n° 242, de 30/11/2000 - Segundo esta resolução, estes equipamentos são da categoria II e deverão estar homologados até a data de entrega das propostas. Os equipamentos e acessórios deverão portar o selo Anatel de identificação.

Duplexador de 4 Cavidades Ressonantes tipo Passa Faixa/ Rejeita faixa, com no mínimo as seguintes características técnicas: VSWR: $\leq 1,5:1$; Potência Máxima: 150 watts; Perda máxima por inserção: 1,2 dB / 3,35 dBi; Estabilidade Térmica: -30° a + 60° C; Impedância Nominal: 50 Ohms; Isolação Mínima TX - RX: 70 dB; Isolação Mínima RX - TX: 70 dB.

Filtro de RX (Recepção) de 3 Cavidades Ressonantes Passa Banda, com no mínimo as seguintes características técnicas: VSWR: $\leq 1,5:1$; Potência Máxima: 150 watts; Perda máxima por inserção: 3 dB / 5,15 dBi; Estabilidade Térmica: -30° a + 60° C; Impedância Nominal: 50 Ohms.

O Sub-sistema de Estação Móvel VHF/FM, tem por finalidade permitir a comunicação das Ambulâncias do SAMU 192 - Regional de Itapetininga com a Central de Regulação Médica e com os demais equipamentos e unidades que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação.

O equipamento pretendido, deverá ser próprio para instalação nos veículos que compõem a frota existente, não devendo possuir cantos vivos que possam oferecer riscos aos tripulantes, bem como deverá oferecer uma comunicação segura com modulação digital, bem como as demais características técnicas constantes neste documento.

O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

Todas as frequências a serem utilizadas pelo rádio desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para uso do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital no padrão DMR com método de acesso em TDMA (Acesso Múltiplo por divisão de tempo) em 12,5 KHz e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos nesta especificação técnica.

O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos do Sistema Convencional Analógico de Radiocomunicação em uso nos Municípios de atuação do SAMU 192 - Regional de Itapetininga, mantendo a conformidade técnica e operacional com os recursos eletrônicos existentes.

O conjunto Transceptor Móvel Analógico e Digital VHF/FM deverá ser constituído de: 1 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com display de cristal líquido retro iluminado colorido de 2", 4 linhas de fácil visualização; Controles do painel: Liga - desliga; Volume; Silenciador de recepção; Seletor de canais; 1 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; 1 (um) Kit de instalação móvel (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio na ambulância); 1 (uma) antena móvel monopolo vertical tipo Whip $\frac{1}{4}$ de onda 0dB fixável ao teto do veículo por meio de furo, acompanhada de cabo coaxial e conector para ligação da antena ao rádio; 1 (uma) antena receptora de sinal de GPS acompanhada de cabo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

conector; 1 (uma) licença de GPS (se aplicável); 1 (uma) licença para comunicação em roaming (se aplicável)

Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Tipo de emissão (Modulação FM 25 KHz) modo analógico: 16K0F3E; Tipo de emissão (Modulação FM 12,5 KHz) modo analógico: 11K0F3E; Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXD (somente dados); Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXE (voz e dados); Espaçamento de canais: 12,5 e 20/25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex).

Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; A identificação Eletrônica do Transceptor nos modos digital e analógico deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

Transmissor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação: 45 W; Espaçamento de Canais: 12,5 KHz e 25 KHz; Limitação de modulação: ± 5 KHz a 25 KHz e $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz; Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$ $\pm 1,5$ ppm (sem GPS) $\pm 0,5$ PPM (com GPS) ou melhor; Limitação de modulação $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz $\pm 5,0$ KHz a 25 KHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz ou melhor; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Temporizador de transmissão (T.O.T) reciclável em cada acionamento (programável) via software; Potência de canal adjacente 60 dB a 12,5 KHz 70 dB a 25 KHz;

Resposta de áudio conforme a Norma TIA603C; Distorção de áudio 3%; Tipo de vocoder digital AMBE++; Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361-1,-2,-3.

Receptor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Sensibilidade em modo analógico: 0.35 mV (microvolt) 0,22 uv (típica) ou melhor para 12 dB - SINAD; Sensibilidade em modo digital: 0.3 mV (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: TIA603 60 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz TIA603C 50 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz ou melhor; Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$ $\pm 1,5$ ppm (sem GPS) $\pm 0,5$ PPM (com GPS) ou melhor; Espaçamento de canais: 12,5 KHz / 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 75 dB conforme TIA603C ou melhor; Intermodulação: 78 dB conforme TIA603C ou melhor; Potência de áudio: mínimo de 3 Watt medido com tom de 1KHz no alto-falante do painel frontal; Resposta de áudio: conforme TIA 603C com curva de resposta adequada; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm (TIA603C).

Sintetizador: Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador.

O Sub-sistema de Rádio Transceptor Portátil VHF/FM, tem por finalidade permitir a portabilidade e a comunicação móvel quando desenvolvida sob a forma de deslocamento a pé ou motorizado, permitindo a comunicação de forma segura sem a necessidade de estar fixo a um determinado ponto, principalmente entre a equipe desembarcada com o motorista da ambulância.

Os equipamentos pretendidos deverão ser apropriados para o tipo de comunicação acima descrito, bem como deverão apresentar tamanho e peso reduzidos de forma a facilitar sem transporte pelo operador, devendo ainda apresentar resistência mecânica para a atividade a que se destina, conforme descrito adiante.

O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

Todas as frequências a serem utilizadas pelo rádio desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para uso do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

Composição básica do transceptor portátil analógico/digital VHF/FM: 1 (um) equipamento rádio transmissor-receptor; 2 (duas) baterias de níquel metal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

hidreto, ou de superior qualidade, de alta capacidade. Cada bateria deverá fornecer no mínimo de 1,3 A/H, com autonomia mínima de 8 (oito) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em modulação analógica e autonomia mínima de 11 (onze) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em modulação digital; 1 (uma) antena tipo heliflex helicoidal emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento; 1 (um) carregador de bateria unitário, com entrada CA bivolt auto range, do tipo recarga rápida; 1 (uma) Licença para GPS (se aplicável); 1 (uma) Licença para comunicação em roaming (se aplicável); Controles do painel: Liga - desliga; Volume; Silenciador de recepção; Seletor de canais;

Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Tipo de emissão (Modulação FM 25 KHz) modo analógico: 16K0F3E; Tipo de emissão (Modulação FM 12,5 KHz) modo analógico: 11K0F3E; Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo digital: 7K60FXD (somente dados); Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXE (voz e dados); Espaçamento de canais: 12,5 e 25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex); Alimentação DC: bateria recarregável, de alta capacidade.

Transmissor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação: Potência baixa 1 W Potência alta 5 W; Espaçamento de Canais: 12,5 KHz e 25 KHz; Limitação de modulação: +/- 5 KHz a 25 KHz e +/- 2,5 KHz a 12,5 KHz; Estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °C a + 60 °C +/- 1,5 ppm (sem GPS) +/- 0,5 PPM (com GPS) ou melhor; Limitação de modulação +/- 2,5 KHz a 12,5 KHz +/- 5,0 KHz a 25 KHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz ou melhor; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Temporizador de transmissão (T.0.T) reciclável em cada acionamento (programável) via software; Potência de canal adjacente 60 dB a 12,5 KHz 70 dB a 25 KHz; Resposta de áudio conforme a Norma TIA603C; Distorção de áudio 3%; Tipo de vocoder digital AMBE++; Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361-1,-2,-3.

Receptor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Sensibilidade em modo analógico: 0.35 mV (microvolt) 0,22 uv (típica) ou melhor para 12 dB - SINAD; Sensibilidade em modo digital: 0.3 mV (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: TIA603 60 dB a 12,5 KHz, 70 dB a 25 KHz TIA603C 45 dB a 12,5 KHz, 70 dB a 25 KHz ou melhor; Estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °C a + 60 °C +/- 1,5 ppm (sem GPS) +/- 0,5 PPM (com GPS) ou melhor; Espaçamento de canais: 12,5 KHz / 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 70 dB conforme TIA603C ou melhor; Intermodulação: 70 dB conforme TIA603C ou melhor; Potência de áudio: mínimo de 0,5 Watt medido com tom de 1KHz; Resposta de áudio: conforme TIA 603C com curva de resposta adequada; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm (TIA603C).

Sintetizador: Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador.

O Sub-sistema de Estação Fixa VHF/FM, tem por finalidade permitir a comunicação dos Pronto Socorros/ hospitais com a Central de Regulação Médica e com os demais equipamentos e unidades que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação.

O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

Composição básica do transceptor fixo analógico/digital VHF/FM; 1 (um) equipamento rádio transmissor-receptor; 1 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; Liga-desliga; Volume; Silenciador de recepção; Seletor de canais; 1 (um) Kit de instalação (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio em fonte de alimentação); 1 (uma) antena direcional tipo omnidirecional com no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

mínimo 5 dB de ganho apontada para o sítio de repetição de sua área de atuação, com suporte de fixação para instalação da antena; 1 (uma) Peça de Cabo coaxial de baixa perda, sendo aceitável no mínimo RG-58, com 50 Ohms de impedância, fornecido em quantidade necessária para a perfeita instalação das estações fixas nos prédios designados pelo SAMU Regional de Itapetininga; 1 (um) Conjunto de conectores coaxiais compatível com o cabo coaxial e com o conector de entrada de antena do transceptor; 1 (uma) Fonte de alimentação tipo chaveada 110/220VAC 12VCC \pm 10%, montada em gabinete metálico próprio para montagem sobre mesa, dotada de sistema de arrefecimento forçado por ventilação, flutuador carregador de bateria, com proteção de sobre tensão, deverá suportar a fixação do transceptor em sua estrutura; 1 (um) Conjunto de protetor coaxial contra descargas atmosféricas, acompanhado dos respectivos conectores coaxiais para a sua instalação no cabo coaxial; 1 (um) Protetor de surto coaxial à gás, acompanhado de todos os acessórios necessários para a sua perfeita instalação.

Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Tipo de emissão (Modulação FM 25 KHz) modo analógico: 16K0F3E; Tipo de emissão (Modulação FM 12,5 KHz) modo analógico: 11K0F3E; Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXD (somente dados); Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXE (voz e dados); Espaçamento de canais: 12,5 e 20/25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex).

Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; A identificação Eletrônica do Transceptor nos modos digital e analógico deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

Transmissor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação: 45 W; Espaçamento de Canais: 12,5 KHz e 25 KHz; Limitação de modulação: \pm 5 KHz a 25 KHz e \pm 2,5 KHz a 12,5 KHz; Estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °C a + 60 °C \pm 1,5 ppm (sem GPS) \pm 0,5 PPM (com GPS) ou melhor; Limitação de modulação \pm 2,5 KHz a 12,5 KHz \pm 5,0 KHz a 25 KHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz ou melhor; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Temporizador de transmissão (T.O.T) reciclável em cada acionamento (programável) via software; Potência de canal adjacente 60 dB a 12,5 KHz 70 dB a 25 KHz;

Resposta de áudio conforme a Norma TIA603C; Distorção de áudio 3%; Tipo de vocoder digital AMBE++; Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361-1,-2,-3.

Receptor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Sensibilidade em modo analógico: 0.35 mV (microvolt) 0,22 uv (típica) ou melhor para 12 dB - SINAD; Sensibilidade em modo digital: 0.3 mV (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: TIA603 60 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz TIA603C 50 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz ou melhor; Estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °C a + 60 °C \pm 1,5 ppm (sem GPS) \pm 0,5 PPM (com GPS) ou melhor; Espaçamento de canais: 12,5 KHz / 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 75 dB conforme TIA603C ou melhor; Intermodulação: 78 dB conforme TIA603C ou melhor; Potência de áudio: mínimo de 3 Watt medido com tom de 1KHz no alto-falante do painel frontal; Resposta de áudio: conforme TIA 603C com curva de resposta adequada; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm (TIA603C).

Sintetizador: Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador.

DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

A licitante proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, na sessão de processamento, deverá apresentar cópias do manual de operação (impresso/mídia (CD), folders, em língua portuguesa ou, se apresentado em outra língua deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas do equipamento ofertado, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas neste Anexo, sob pena de desclassificação.

1- Os equipamentos deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e do Ministério das Comunicações.

2- O projeto de licenciamento de frequências radioelétricas junto a ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações deverá atender aos requisitos mínimos do CREA e ANATEL.

3- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4- A empresa vencedora obriga-se as suas expensas, providenciar em qualquer circunstância, a manutenções de caráter preventivo e corretivo dos equipamentos locados, de forma a conservá-los seguros e de funcionalidade eficiente, procedendo à troca de qualquer peça e acessório por desgaste natural, no período de vigência do contrato.

5- A entrega será feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo que os produtos locados deverão ser entregue de forma completa e com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

6- O local de entrega e instalação dos equipamentos é na **Avenida Praça Gaspar Ricardo, n.º18, Centro, Itapetininga - SP**, através dos horários: 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00.

7- Os serviços deverão estar em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, em especial: Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 109/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 109/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de
..... de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 109/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da referida lei, estando apta, portanto, a exercer, se necessário, o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, com a posterior regularização dentro do prazo estabelecido pelo no art. 43, §1°, no procedimento licitatório da Tomada de Preços n°/2016, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local, ____ de _____ de 2016.

Representante legal da Empresa _____

Endereço _____ CEP _____

RG. _____ CPF _____

TEL/FAX _____ E-mail _____

Carimbo da empresa (CNPJ)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º / 2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 109/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 109/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: 88/2016 e Processo n.º.: 109/2016 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

REF.: PROCESSO N.º 109/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º.: e Processo n.º.:, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 109/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2016- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL (CONFORME A RESOLUÇÃO ANATEL N.º 568 DE 15.06.2011) PARA O SAMU 192 REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO N.º...../2016

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (em recuperação judicial ou extrajudicial, se for o caso), estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do **PROCESSO N.º, Pregão n.º**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a executar, à **CONTRATANTE**, os serviços de **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL (CONFORME A RESOLUÇÃO ANATEL N.º 568 DE 15.06.2011) PARA O SAMU 192 REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Quant.	Unid	Descrição dos Serviços	VALOR UNT
		SV		R\$

1.2 Vincula-se ao presente contrato, todas as especificações técnicas apresentadas no Anexo I do Pregão Presencial nº 88/2016 e na proposta da empresa contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Caberá à CONTRATADA a concepção do sistema, fornecimento de equipamentos, instalação, serviços de engenharia, ativação e licenciamento do Sistema ofertado junto à ANATEL.

2.2 A cobertura de rádio será provida por no mínimo 7 (sete) sítios de repetição, instalados pela CONTRATADA e mantidos pela mesma durante a vigência do contrato de locação, conforme, projeto elaborado pela CONTRATADA, o qual deverá ser apresentado a CONTRATANTE.

2.3 Deverá ser fornecido relatório técnico que demonstre um desempenho satisfatório de acordo com as normas vigentes para cálculo de propagação em radiocomunicação móvel.

2.4 Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação, equivalente a uma qualidade mínima de áudio DAQ 3 (Delivered Audio Quality - Level 3), segundo o TSB-88B.

2.5 A cobertura deverá abranger a área dos Municípios de: Itapetininga, Tatuí, Alambari, Angatuba, Guareí, Quadra, Sarapuí e Campina do Monte Alegre.

2.6 Sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica, infraestrutura física (torres, containers ou abrigo, sistema de energia elétrica da rede pública, sistema de segurança dos sites) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.7 Os serviços deverão ter disponibilidade obrigatória de vinte e quatro horas/dia, ininterruptamente, sem fila de espera, ou seja, os equipamentos deverão estar funcionando integralmente durante todo o período de seu contrato, sem interrupção que coloque em risco a continuidade da comunicação, Em caso de necessidade do sistema sofrer manutenção preventiva, corretiva ou outra interrupção qualquer, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

O CONTRATANTE reconhece que o sistema pode sofrer interferência por fatores geográficos, climáticos/atmosféricos e outros fatores naturais, porém falhas de manutenção no Sistema não serão admitidas.

2.8 Os equipamentos estarão sujeitos à verificação da qualidade, inspeção, teste e análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas da ANATEL e ABNT. Ocorrendo reprovação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

conferência, inspeção, teste ou análise realizada a CONTRATADA todas as despesas daí decorrentes e imediatas reposições.

2.9 A Proponente deverá garantir que a quantidade de sítios de repetição por ela sugerida possibilitará a cobertura das áreas necessárias à operação dos grupos de conversação, com Roaming Automático dos usuários entre as várias áreas de cobertura proporcionada pelos sítios, sendo esta uma característica necessária e desclassificatória.

2.10 Para fins de orientação o SAMU 192 - Regional de Itapetininga necessitará de no mínimo 2 (dois) grupos de conversação (Regulação Médica e Despacho).

2.11 Todos os terminais (fixos, móveis, portáteis e repetidores) deverão ser do mesmo fabricante garantindo desta forma a interoperabilidade do sistema e a padronização de equipamentos para os usuários. Repetidoras e bases móveis instaladas nas viaturas deverão possuir display alfanumérico colorido retro iluminado para identificação do chamador e fácil visualização do operador.

2.12 O prazo da garantia dos equipamentos por defeitos de fabricação e vícios deverá ser durante a vigência do contrato de locação obedecendo rigorosamente às condições contidas no edital.

2.13 O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações, Resoluções, Normas Técnicas e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

2.14 Outras Normas Técnicas poderão nortear o objeto em tela, a exemplo as NBRs, caso ocorra divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerá esta última.

2.15 Cada terminal possuirá um número único e individual, para a sua identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE.

2.16 A Empresa CONTRATADA deverá apresentar estudo técnico de cobertura eletromagnética contemplando os locais escolhidos e ofertados pela mesma para instalação dos sítios de repetição.

2.17 Deverá ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que o centro de operações estará concentrado na Central de Regulação Médica (CCO), o qual está localizado nas seguintes coordenadas:

Latitude: 23°35'03.46"S

Longitude: 48°02'52.47"O

Elevação: 650 m

2.18 Os planos da cartografia com as cotas altimétricas georeferenciadas da elevação do terreno deverão abranger a totalidade da área do SAMU 192 Regional de Itapetininga. Esses planos deverão ser apresentados separadamente para as seguintes cotas da elevação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

100 metros
50 metros
30 metros
20 metros

2.19 Cada plano georeferenciado deverá ser impresso no formato A4, apresentado na proposta e também ser entregue em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente certame juntamente com os dados da proponente, no formato .kml ou .kmz, para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

2.20 A predição de cobertura radioelétrica para todos os sítios de Repetição por ela ofertado deverá estar acompanhada de relatório pormenorizado em conformidade com a legislação vigente.

A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA.

2.21 A empresa CONTRATADA deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georeferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura de cada sítio de repetição, constando os limites geográficos dos Municípios atendidos pelo SAMU 192 Regional de Itapetininga e tendo os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 10 quilômetros de distância.

2.22 A escala de cores utilizada deverá possibilitar a visualização das áreas com intensidades de sinal radioelétrico compreendido no mínimo, entre (-70 e -105) dBm. A escala de cores referente ao nível de potência obtido deverá constar nas máscaras produzidas.

2.23 A empresa CONTRATADA deverá produzir igualmente, uma única máscara colorida georeferenciada obtida através da Predição de Cobertura, referente à cobertura simultânea dos sinais radioelétricos de todos os sítios de repetição ofertados, constando ainda os limites geográficos dos Municípios atendidos pelo SAMU Regional de Itapetininga.

2.24 Essas máscaras coloridas deverão ser impressas no formato A4, apresentadas na Proposta e também ser entregues em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Licitante, no formato .kml ou .kmz, para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

2.25 A proponente deverá reproduzir os quadros abaixo, devidamente preenchidos com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura de cada sítio de repetição que utilizará para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital ofertado, apresentando-o como parte do estudo de predição de cobertura radioelétrica, conforme segue:

Identificação do Sítio/ID	Latitude (GG,MM,SS,s	Longitude (GG,MM,SS,ss)
----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

--	--	--

Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Faixa de Frequências de Operação		MHz	
Altura da Antena da Repetidora		m	m
Potência do Transmissor da Estação Repetidora		dBm	
Sensibilidade do Receptor da Estação Repetidora		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Móvel			
Potência de Transmissão para operação com Estação Portátil			
Potência de Transmissão para operação com Estação Móvel		dBm	
Ganho da antena da Estação Repetidora		dBd	
Ganho do amplificador de RF utilizado na linha de RX		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Repetidora		dB	
Perda do filtro de Recepção da Estação Repetidora		dB	
Perda do duplexador da Estação Repetidora		dB	
Perda das conexões de RF da Estação Repetidora		dB	
Potência EFI da Estação Repetidora		dBm	

Parâmetros da Estação Móvel	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Móvel		dB	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dB	

Parâmetros da Estação Portátil	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dB	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dB	

Parâmetros da Predição de Cobertura	Grandezas
Variação da Elevação do Terreno	
Modo de Propagação	
Frequência Média	
Ruído Natural	
Ruído Térmico	
Atenuação no Espaço Livre	
Atenuação por Obstrução	
Atenuação Estatística do Meio Ambiente - Classe 2	
Densidade de Prédios e Estruturas	
Densidade da Vegetação	
Refratividade	
Condutividade	
Permissividade	
Atenuação Total	
Ganho de Sistema	
Margem de Segurança para 50% do tempo em 50% das localizações, demanda de 70% das chamadas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.26 O estudo de predição de cobertura radioelétrica servirá como instrumento técnico necessário para a definição da localização dos sítios repetidores, com vistas a possibilitar a cobertura e funcionamento da comunicação de rádio em todas as áreas geográficas pertencentes à área de cobertura e de atuação do SAMU Regional de Itapetininga.

2.27 A CONTRATADA deverá elaborar em nome da CONTRATANTE, o projeto de Licenciamento das frequências em VHF e apresentá-lo junto à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, tal atividade compreende:

2.28 Realizar levantamento de dados para a realização do Projeto Técnico nos moldes SITAR; Regularizar e obter licenças de operação, junto à ANATEL, quanto às frequências radioelétricas na faixa de VHF, na faixa de **148 a 174 MHz**, para uso em Serviço Limitado, para todas as estações que compõem o sistema de radiocomunicação pretendido (Estações Repetidoras, Estações Fixas, Estações Móveis e Estações Portáteis), sob a plataforma Convencional Avançado com modulação analógica e digital, de forma que a(s) rede(s) estejam de plena conformidade com os ditames legais; No referido projeto deverão estar todas as informações necessárias para outorga de frequências radioelétricas, quais sejam, os dados cadastrais da requerente (CONTRATANTE), frequências de operação, endereços, tipos de antenas usadas, altura de antenas, cota altimétrica, coordenadas geográficas, potência de cada equipamento, e outros necessários;

2.29 As taxas junto a ANATEL referentes o referido Projeto Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, caso o mesmo não seja renovado as Licenças serão de propriedade da CONTRATANTE, momento no qual assumirá o ônus das referidas taxas.

2.30 Instalar os equipamentos rádio fixos em locais indicados pelo SAMU 192 - Regional de Itapetininga, bem como os rádios móveis nos veículos que fazem parte do SAMU, conforme estudo de predição de cobertura radioelétrica e o Projeto Técnico, com anuência prévia da CONTRATANTE. Os locais das estações repetidoras ficarão a cargo da CONTRATADA a indicação dos locais de instalação dos sites de repetição para atender as necessidades do SAMU 192 - Regional de Itapetininga, bem como os custos inerentes (locação de espaço físico, energia elétrica, segurança, etc.).

2.31 Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Saúde dará a Ordem de Início dos Serviços para que a empresa CONTRATADA inicie os serviços de estudos imediatamente, concluindo a instalação, treinamento e operacionalização do sistema de radiocomunicação **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do empenho e ordem de início dos serviços, sendo que poderá haver a prorrogação deste prazo desde que seja apresentada a justificativa e a mesma seja aprovada pela Secretaria de Saúde**, a fim de se evitar a penalização da empresa contratada. A Secretaria de Saúde, através do(s) funcionário(s) responsável(eis) pela gestão do presente contrato, prestará todo o auxílio à empresa CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

visando possibilitar a instalação dos equipamentos no prazo previsto, autorizando o acesso dos profissionais da empresa CONTRATADA às dependências do SAMU 192.

2.32 Os equipamentos deverão ser programados e colocados em funcionamento pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades técnico-operacionais do Serviço do SAMU Regional de Itapetininga, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de início dos serviços.

2.33 Responsabilizar-se pelas despesas de conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes e limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos rádios, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas, salvo se comprovado através de laudo técnico que a CONTRATANTE por meio de seus agentes (usuários) deu causa por uso indevido (negligência, imperícia ou imprudência); A CONTRATADA deverá manter pessoal disponível 24 horas para atendimento emergencial.

2.34 Os defeitos encontrados deverão ser solucionados prontamente, dentro do prazo máximo abaixo relacionado (SLA), a contar do momento da comunicação expressa da CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.35 O Acordo de Nível de Serviços (SLA - Service-Level Agrément) deverá atender os prazos abaixo estabelecidos:

Evento	Tempo máximo para dar início a manter e correção dos problemas
Paralisação total do sistema de radiocomunicação e seus subsistemas	Até 2 horas
Paralisação Parcial do Sistema de Radiocomunicação e seus Subsistemas	Até 2 horas para o master site e sí de repetição. Até 8 horas para os links IP. Até 8 horas para consoles e softwares.
Paralisação e/ou falha de Estação Fixa	Até 2 horas
Paralisação e/ou falha de Estação Móvel	Até 2 horas
Paralisação e/ou falha de Estação Portátil	Até 2 horas

2.36 Os tempos acima descritos serão contados a partir da comunicação dos fatos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

2.37 Deverá ser estabelecido entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA a política de abertura de chamado técnico e comunicação de falha.

2.38 Os equipamentos que não forem consertados até o prazo máximo, deverão ser substituídos por outro equipamento com as mesmas características no prazo de no máximo quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.39 Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.

2.40 O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, a ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

2.41 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficiente, eficazmente e de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

2.42 Caso ocorra redução no tempo de vida das baterias a qualquer momento dos equipamentos portáteis, a CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, as baterias que apresentarem esta situação por baterias novas sem qualquer ônus à CONTRATANTE. A CONTRATANTE ainda se reserva o direito de solicitar avaliação junto a CONTRATADA periodicamente das condições de capacidade de carga da bateria. Quando constatados problemas, as mesmas deverão ser substituídas imediatamente por baterias novas, no período de vigência do contrato.

2.43 Cada terminal possuirá um número único e individual, para a sua identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE.

2.44 Todos os terminais do sistema deverão possuir recursos de encriptação através do ar das comunicações de voz entre as estações repetidoras, fixas, móveis e portáteis e a Central de Regulação Médica.

2.45 Todos os terminais do sistema deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, estabelecidos através de programação, possibilitando realizar e/ou receber chamadas nesses grupos. Essa programação será definida em função das necessidades de comunicação e critérios operacionais da CONTRATANTE e será definida entre está e a CONTRATADA, após a formalização do contrato, através do Fleet Map (Mapa da Frota).

2.46 O sistema deverá possibilitar a criação de vários grupos de conversação estruturados hierarquicamente, conforme as necessidades operacionais da CONTRATANTE.

2.47 A realização de chamada privativa deverá ser restrita apenas as consoles de despachos e aos terminais habilitados para esta finalidade. Entretanto, todos os terminais do sistema poderão ser habilitados para apenas receber esse tipo de chamada e comunicar-se privativamente com o terminal habilitado que originou a chamada.

2.48 Uma chamada privativa deverá ser iniciada com o usuário teclando o número de identificação do terminal de destino "ID" e em seguida, pressionar a tecla "PTT". O terminal de destino receberá o tom de chamada característico e mostrará o "ID" do terminal de origem. A chamada será respondida pelo terminal chamado, mediante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

simples acionamento da tecla "PTT" desse terminal. A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores.

2.49 A chamada privativa deverá ser encerrada mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de origem ou por decurso do tempo programado para essa operação "time-out", prevalecendo o que ocorrer primeiro. O "time-out" de encerramento da chamada privativa deverá ser pré-programado quando da habilitação dos terminais no sistema.

2.50 O Sistema de Rádio deverá ser capaz de encaminhar mensagens de texto, geradas pela console de despacho ou por quaisquer dos terminais da rede que estejam habilitados para tal, encaminhando-as para outros terminais ou console. As mensagens de texto terão tamanho máximo de 120 caracteres e serão mostradas no display dos terminais e na tela da console.

2.51 Os terminais destinatários das mensagens de texto receberão sinal audível e visual característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens serão armazenadas no sistema e nos terminais, para posterior consulta, podendo ser eliminadas do terminal através de comando do usuário.

2.52 Deverá ser possível a definição de mensagens de texto padronizadas, as quais permanecerão armazenadas para uso oportuno, sem necessidade de redigitação.

2.53 O Sistema de rádio irá contar com critérios de redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades (Fail Safe), conforme segue: Os sítios de repetição deverão possuir um sistema auxiliar de energia elétrica, composto por banco de baterias dimensionadas para proporcionar uma autonomia mínima de 2 horas de funcionamento a plena carga, sem qualquer tipo de interrupção na operação dos equipamentos do sistema de radiocomunicação.

2.54 A CONTRATANTE disponibilizará a sala para abrigar a Central de Regulação Médica, com toda a infraestrutura de elétrica, iluminação, climatização e subsistema de energia de contingência tipo nobreak, devidamente dimensionado para suportar a operação ininterrupta da infraestrutura por um período mínimo de até 2 horas sem energia elétrica primária, em regime de plena carga, cabendo à CONTRATADA instalar o QDCA apropriado aos equipamentos, bem como a rede elétrica necessária.

2.55 O Controlador Central deverá efetuar o roteamento dos usuários, bem como dos grupos de operação, para possibilitar a gravação simultânea do teor de todas as comunicações em tráfego pelo sistema de radiocomunicação digital. As gravações deverão ser armazenadas em disco rígido, com capacidade de armazenamento durante a vigência do contrato, considerando a operação sob carga máxima de tráfego, com recursos para transferência dos arquivos de áudio, em formato .wav ou .mp3, para mídia ótica DVD-R e/ou CD-R.

2.56 O Controlador Central deverá operar sob plataforma Windows e integrar o banco de dados Microsoft SQL Server 2008 ou superior, o qual armazenará todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

dados do sistema de radiocomunicação digital, juntamente com os dados dos usuários, cuja funcionalidade deverá ser baseada no conceito Cliente/Servidor, desenvolvido especificamente para o sistema de radiocomunicação digital a ser instalado.

2.57 A aplicação deverá possuir a interface para o usuário em língua portuguesa do Brasil.

2.58 O Sistema de Rádio deverá possibilitar chamadas privativas para qualquer terminal; Chamadas de grupo; chamada geral, para todos os terminais; Chamadas de alerta para qualquer terminal e/ou grupo; Chamadas de Teste, para verificação de qualquer terminal; Chamada de emergência.

2.59 A aplicação do console deve possibilitar a gravação e a reprodução de todas as comunicações de voz de qualquer terminal.

2.60 A aplicação do console deve registrar todos os acionamentos gerados no sistema, como as chamadas de voz, possibilitar a geração de relatórios de sessões de conversação, GPS, localização por período, registros na rede, etc.

2.61 A aplicação do console deverá possuir um sistema de registro automático dos terminais com visualização daqueles que estejam ligados, registrados e ativos no sistema.

2.62 A aplicação do console deverá permitir a configuração operacional do GPS e dispor de todos os recursos necessários à criação de áreas geográficas virtuais controladas (Cercas Eletrônicas), as quais possam controlar os usuários que violarem esses limites.

2.63 A aplicação de GPS deve dispor de recursos de integração completa com a plataforma do aplicativo Google Earth, onde será exibida a localização de todos os usuários registrados no sistema, através dos dados coletados do GPS.

2.64 A aplicação de GPS deverá gravar e processar a informação oriunda dos terminais móveis em trânsito, efetuar o rastreamento, exibir a localização destes e permitir a exploração e controle dos seguintes recursos: Manter o registro da localização recebida dos terminais, com a data, o horário, latitude, longitude e velocidade de deslocamento da última posição recebida; Exibição da rota percorrida por qualquer usuário; Consulta em tempo real, da localização de qualquer dos terminais ativos; Exibição da localização da última posição recebida, de qualquer terminal selecionado; Permitir a alteração da periodicidade do intervalo de atualização do GPS (cadência), de forma individual Emitir relatórios da localização dos usuários

2.65 Infraestrutura da Central de Comunicação, composta de: 1 (um) console de despacho e respectivas interfaces de comunicação instalada na Central de Regulação Médica, a qual deverá ser interligada ao Controlador Central e aos Subsistemas de Repetição, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema Operacional: Windows 7 Professional 64 bits (Português do Brasil); Interface de Memória: DDR3 SDRAM; Slot de Memória Total: 2; Velocidade de Disco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7200 RPM; Slot PCI-E x1: 1; Slot PCI-E x16: 1; Conector HDMI: 1; Mouse: 1; Clock do Processador (GHz): 3 GHz; Disco Rígido Padrão: 500GB; Interface de Disco: SATA; Memória Padrão: 4 GB; Drive Óptico: DVD-RW; Placa de Rede (Mbps): 10/100/1000; Placa de Som: Integrada; Portas USB: Mínimo de 06; Processador: Intel Core i3-2120 ou superior; Monitor LCD 23": 1; Teclado QWERTY/ABNT; Mouse óptico.

2.66 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, dispositivos, acessórios, software, licenças definitivas, serviços e demais itens necessários à composição e funcionalidade dos sistemas que serão instalados para a montagem e configuração da Central de Regulação Médica do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

2.67 O tráfego de dados deverá estar suportado na mesma infraestrutura do canal de voz, sendo que os sítios de repetição deverão operar com um número de canais suficientes para efetuar as operações de voz e dados.

2.68 Deverá ser fornecido e instalado um console para o rádio operador e uma base fixa para o Médico Regulador, os quais serão instalados na Central de Regulação Médica do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

2.69 Toda a infraestrutura de rede IP necessária à interligação dos consoles ao Controlador Central será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.70 No console de despacho deverá exibir a identificação (PTT-ID) de cada terminal fixo, móvel e portátil através de um conjunto de caracteres alfanuméricos correspondentes ao PTT-ID recebido, mostrando em sua tela o terminal chamador.

2.71 Para instalação sistema de rádio repetição VHF, A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários a implantação do sistema de radiocomunicação. Também, deverá ser previsto todo e qualquer serviço, mesmo que não listado, mas necessário ao perfeito funcionamento do sistema aqui descrito.

2.72 Não serão aceitos equipamentos que necessitam serem interligados em dispositivos de rede externos (VPN, Tunel, etc.) excluindo-se roteadores e/ou switches de provedores de internet, que podem gerar complexidade e interrupção do sistema por motivos diversos.

2.73 Descreve-se a seguir os detalhes e as principais funcionalidades, necessários a implantação da rede de rádio repetição VHF em função das demandas apresentadas pelos usuários.

2.74 É um sistema composto de equipamentos de radiocomunicação, estações digitais e analógicas, repetidoras de rádio comunicação, sistema ininterrupto de energia elétrica e sistema irradiante.

2.75 Os equipamentos e serviços, de radiocomunicação digital não troncalizada objeto deste certame, deverão cumprir o padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361,-1,-2,-3, Vocoder AMBE++, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL n° 568, de 15 de junho de 2011, utilizando-se de canais duplex com "off-set" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz e método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), em pleno funcionamento, para uso do SAMU 192 - Regional de Itapetininga nas comunicações de voz através do ar, entre seus agentes de campo, localidades e entre a Central de Regulação Médica do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

2.76 Os Rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

2.77 Os sistemas rádios repetidores são caracterizados pela utilização de duas frequências, onde uma frequência se destina à transmissão dos transceptores móveis, transceptores portáteis (rádios portáteis) e estações fixas para um repetidor localizado em local geograficamente privilegiado, enquanto a outra frequência serve para transmissão do repetidor em direção a todas as unidades e principalmente para as estações fixas de gerenciamento e monitoramento.

2.78 A estação repetidora VHF aumenta a área de cobertura entre rádios portáteis, móveis e fixos, isto por que está localizada em estruturas altas (geograficamente privilegiadas). Estas repetidoras operam em modos semi-duplex, recebendo e transmitindo sinais ao mesmo tempo em frequências distintas.

2.79 Requisito necessário para o sistema repetição VHF é que a mesma possa operar com modulação analógica e digital, sendo que neste último tipo de modulação deverá suportar voz e dados simultâneo com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) operando no mesmo canal com espaçamento de 12,5 KHz, utilizando o padrão aberto DMR.

2.80 O sistema de repetição VHF deverá ter as características funcionais e oferecer os recursos operacionais descritos nesta especificação, dentro da área de cobertura do sistema, com uma configuração adequada a fim de prover a cobertura eletromagnética exigida na sua respectiva área de atuação com roaming automático para os transceptores móveis e portáteis.

2.81 Os Sites de Repetição deverão estar linkados entre si de forma a propiciar o roaming automático dos equipamentos sem a necessidade da mudança de canal. O sistema pretendido deverá possuir os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema digital de radiocomunicação, que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica utilizando equipamentos com conexão via IP SITE CONNECT sem uso de dispositivos de rede externos (VPN, Tunel, etc.) excluindo-se roteadores e/ou switches de provedores de internet.

2.82 Deverão ser previstos sistemas irradiantes em VHF/FM completos, com operação nas devidas frequências de operação, com previsão de todo o material necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

para o perfeito funcionamento e instalação dentro dos padrões da moderna engenharia.

2.83 Os sítios, salas, contêineres, torres, SPDA e infraestrutura elétrica serão providos pela CONTRATADA.

2.84 O sistema rádio repetidor deve indicar por meio de display de cristal líquido retro iluminado colorido de 2", 4 linhas e LEDs, os modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e analógico. Deverá possuir fonte de alimentação externa de fácil substituição, e instalação em rack de 19".

2.85 Os sítios de repetição deverão ser construídos utilizando-se bastidores padrão IMS de 19", fechados ou abertos.

2.86 Os rádios repetidores a serem utilizados na composição dos sítios de repetição deverão apresentar como mínimo, as seguintes características:

2.87 Construção modular em estado sólido, com cabeaço (se houver) protegidas contra umidade e, circuitos impressos banhados e protegidos contra corrosão, em gabinete único ou chassi para fixação direta em bastidores padrão IMS de 19", com tecnologia baseada em microprocessador, contendo como mínimo, os seguintes módulos em gabinete único original do fabricante: Módulo de transmissão com sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos de transmissão e do amplificador final, módulo de recepção com sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos de recepção.

2.88 Fonte de alimentação bivolt automático, apropriado para a operação com tensão CA de entrada entre (90 e 260) Volts, 50/60 Hz e transferência automática para baterias externas em caso de falta da energia elétrica CA, sem interrupção da alimentação do consumidor. Seus circuitos internos deverão recarregar e manter um banco de baterias apropriado à manutenção de suas características em regime de plena carga, por um período mínimo de 2 horas de operação ininterrupta, devendo ainda ser dotado de sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos.

2.89 Características paramétricas gerais dos rádios repetidores: Faixa de Frequências de operação: contínua entre (148 e 174) MHz; Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz; Regime de Operação de alto tráfego; Temperatura de operação: de (-30 a +60) Oc; Programação de frequência: por sintetizador dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de computador PC com software apropriado

2.90 Proteção contra: sobretensão de alimentação; Inversão de polaridade da alimentação.

2.91 Características eletrônicas básicas do transmissor: Potência de saída de RF em regime contínuo: ≥ 45 Watts com redução programável por software; Estabilidade de frequência: 0,5 PPM de (-30 a +60) oC; Zumbido e ruído de FM: -40dB a 12,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

kHz; Potência de canal adjacente: 60 dB a 12,5 kHz; Distorção de áudio: 3%; Modulação digital 4FSK 12,5 kHz: dados somente 7K60FXD 12,5 kHz Dados e voz 7K60FXE; Modulação analógica (FM): 12,5 kHz: 11K0F3E / 25 kHz: 16K0FE.

2.92 Características eletrônicas básicas do receptor: Seletividade: ≥ 50 dB a 12,5 kHz conforme TIA603C Sensibilidade Digital: BER: $\leq 5\%$ para 0,3 μ V; Rejeição de espúrias: ≥ 80 dB; Intermodulação: ≥ 75 dB; Ruído de FM: 40 dB a 12,5 kHz.

2.93 O Sistema Irradiante de cada sítio de repetição deverá ser dimensionado para operar com 1 (uma) única antena para os canais de recepção e transmissão.

2.94 As antenas destinadas à utilização nos sítios de repetição deverão ser compatíveis com as especificadas pelo certificado de homologação emitido pela ANATEL, vedadas contra a ação de intempérie e operar no plano irradiante omnidirecional, com as seguintes especificações mínimas: Faixa de Frequências de Operação: de 148 a 174 MHz; Banda passante: ≥ 6 MHz; Impedância Nominal: 50 Ohms; Resistência ao vento: ≥ 150 km/h; Relação de ondas estacionárias: $\leq 1,5:1$; Potência máxima admissível: ≥ 100 Watts; Ângulo de meia potência: H210o E18o; Ganho: ≥ 6 dB.

2.95 As linhas de transmissão destinadas à utilização nos sítios de repetição para a antena de transmissão e recepção deverá ser do tipo coaxial, revestido externamente de material resistente à intempérie, na cor preta, caberá à proponente dimensionar o cabo a ser utilizado no seu projeto, de baixa atenuação, de forma a manter as características de cobertura previstas.

2.96 Deverão ser fornecidas abraçadeiras adequadas para fixação das linhas de transmissão na torre, devendo estar previsto uma abraçadeira para cada 1,5 (um e meio) metros de cabo utilizado.

2.97 Deverá ser fornecido protetor contra surtos.

2.98 Fornecimento de conectores, abraçadeiras, kit de aterramento, e demais materiais necessários para instalação do sistema irradiante nas torres metálicas.

2.99 Todos os materiais e acessórios de instalação interna e externa deverão ser construídos de materiais contra corrosão.

2.100 A interligação entre a repetidora e o duplexador e filtro de RX deverá ser realizada através de cabos coaxiais flexíveis de baixa atenuação.

2.101 Para proteger as repetidoras contra descargas atmosféricas que geralmente atingem as antenas induzindo altas correntes de surto, deverão ser instalados protetores de surto e acessórios apropriados de aterramento ao longo da linha de transmissão de RF e da alimentação elétrica.

2.102 As linhas de transmissão dos sítios de repetição deverão estar terminadas com centelhadores coaxiais a gás conforme a Norma IEC 6100-part 4/5, montados em coletor apropriado, devidamente interligado à malha do aterramento local.

2.103 Os centelhadores a serem utilizados nas linhas de transmissão dos sítios, deverão cumprir a IEC 61000-4-5 e apresentar como mínimo, as seguintes características: Faixa de Frequências de Operação: de (148 a 174) MHz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-40 e +80) oC; Limite da potência de RF admissível: ≥ 500 Watts; Relação de Ondas Estacionárias: $\leq 1,1:1$, na faixa de operação do sistema; Perda de Inserção: $\leq 0,1$ dB, na faixa de operação do sistema; Capacidade de absorção: ≥ 20 kA em até 20 μ s.

2.104 O coletor de aterramento do sítio deverá ser constituído de uma terminação construída sobre uma barra de cobre dotada de furação para acomodar no mínimo, 04 (quatro) terminais para os cabos de escoamento oriundos da coleta das estruturas metálicas dos bastidores, suportes dos centelhadores coaxiais, QDCA e coleta do aterramento através de cabo com bitola mínima de 25 mm² interligado diretamente no ponto de coleta do SPDA.

2.105 O coletor de aterramento deverá ser montado sobre isoladores capazes de suportar tensões impulsivas de até 5 kV. A metodologia de coleta e escoamento deverá cumprir as disposições da NBR 5419.

2.106 O QDCA (Quadro de Distribuição de Corrente Alternada) deverá ser dimensionado para operar com entrada primária de 01 (uma) e/ou 02 (duas) fases, com Neutro e terminação de aterramento, em plena conformidade com as disposições da NBR IEC 60050 (826) e NBR 5410, devendo apresentar como mínimo, as seguintes características: Padrão: DIN; Entrada nominal: 110 e/ou 220 VCA; Número de fases: 1 com Neutro e/ou 2 com Neutro; Capacidade do barramento: 100 A; Capacidade de ramais bifásicos: ≥ 6 ; Proteção contra surtos: 1 protetor para cada fase; Gabinete: Metálico para sobrepor ou embutir, dotado de painel frontal com janelas para os disjuntores e porta frontal para fechamento; Ramais de Distribuição: 4 ramais, como seguem: 1 Ramal para cada bastidor de equipamentos: Destinado à distribuição das linhas de alimentação dos equipamentos dispostos em cada bastidor. A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 25% sobre a carga máxima da demanda do ramal; 1 Ramal para as linhas de manutenção e instrumentação: Destinado à distribuição das linhas de alimentação para instrumentos e ferramentas elétricas utilizadas na manutenção do sítio; A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 6 A; 1 Ramal para as linhas auxiliares (iluminação interna dos bastidores): Destinado à distribuição das linhas de alimentação da iluminação interna dos bastidores e outros recursos não vinculados à estabilidade operacional do sítio. A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 6 A; 1 Ramal para as linhas de serviço: Destinado à distribuição das linhas de alimentação para máquinas e equipamentos, com capacidade de seccionamento de no máximo de 20 A.

2.107 Os disjuntores a serem utilizados na composição do QDCA deverão obedecer as Normas DIN e apresentar as curvas características de disparo "C", conforme a norma IEC 60898, com as seguintes características mínimas: Tensão máxima de Serviço: 440 VCA - 50 / 60Hz; Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-20 e +50) oC; Resistência à manobras mecânica: > 20.000 ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Resistência à manobras elétricas: > 4.000; Grau de Proteção: IP 20; Fixação: Trilho DIN - 35mm; Protetores contra surtos de CA.

2.108 Os dispositivos de proteção contra surtos elétricos que vierem incidir nas linhas da alimentação elétrica CA, decorrentes de perturbações atmosféricas, deverão utilizar os elementos de proteção do tipo Varistor de Óxido de Zinco (MOV) montados no interior do QDCA e apresentarem como mínimo, as seguintes características: Tempo de resposta: ≤ 25 ns; Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-20 e +50) °C; Máxima corrente de curto-circuito: 10 kA @ 50 / 60 Hz; 5 kA @ 50 / 60 Hz; Grau de proteção: IP20; Grau de inflamabilidade: V0, de acordo com a UL 94; Encapsulamento: caixa de material termoplástico; Fixação: Trilho DIN 35mm.

2.109 Exceto quando requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, todos os equipamentos deverão estar de acordo com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.110 Normas específica: EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association; ISO: International Standard Organization; ITU: International Telecommunication Union; Resolução ANATEL n° 242, de 30/11/2000 - Segundo esta resolução, estes equipamentos são da categoria II e deverão estar homologados até a data de entrega das propostas. Os equipamentos e acessórios deverão portar o selo Anatel de identificação.

2.111 Duplexador de 4 Cavidades Ressonantes tipo Passa Faixa/ Rejeita faixa, com no mínimo as seguintes características técnicas: VSWR: $\leq 1,5:1$; Potência Máxima: 150 watts; Perda máxima por inserção: 1,2 dB / 3,35 dBi; Estabilidade Térmica: -30° a + 60° C; Impedância Nominal: 50 Ohms; Isolação Mínima TX - RX: 70 dB; Isolação Mínima RX - TX: 70 dB.

2.112 Filtro de RX (Recepção) de 3 Cavidades Ressonantes Passa Banda, com no mínimo as seguintes características técnicas: VSWR: $\leq 1,5:1$; Potência Máxima: 150 watts; Perda máxima por inserção: 3 dB / 5,15 dBi; Estabilidade Térmica: -30° a + 60° C; Impedância Nominal: 50 Ohms.

2.113 O Sub-sistema de Estação Móvel VHF/FM, tem por finalidade permitir a comunicação das Ambulâncias do SAMU 192 - Regional de Itapetininga com a Central de Regulação Médica e com os demais equipamentos e unidades que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação.

2.114 O equipamento pretendido, deverá ser próprio para instalação nos veículos que compõem a frota existente, não devendo possuir cantos vivos que possam oferecer riscos aos tripulantes, bem como deverá oferecer uma comunicação segura com modulação digital, bem como as demais características técnicas constantes neste documento.

2.115 O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

2.116 Todas as frequências a serem utilizadas pelo rádio desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para uso do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

2.117 Os parâmetros eletrônicos de modulação digital no padrão DMR com método de acesso em TDMA (Acesso Múltiplo por divisão de tempo) em 12,5 KHz e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos nesta especificação técnica.

2.118 O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos do Sistema Convencional Analógico de Radiocomunicação em uso nos Municípios de atuação do SAMU 192 - Regional de Itapetininga, mantendo a conformidade técnica e operacional com os recursos eletrônicos existentes.

2.119 O conjunto Transceptor Móvel Analógico e Digital VHF/FM deverá ser constituído de: 1 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com display de cristal líquido retro iluminado colorido de 2", 4 linhas de fácil visualização; Controles do painel: Liga - desliga; Volume; Silenciador de recepção; Seletor de canais; 1 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; 1 (um) Kit de instalação móvel (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio na ambulância); 1 (uma) antena móvel monopolo vertical tipo Whip $\frac{1}{4}$ de onda 0dB fixável ao teto do veículo por meio de furo, acompanhada de cabo coaxial e conector para ligação da antena ao rádio; 1 (uma) antena receptora de sinal de GPS acompanhada de cabo e conector; 1 (uma) licença de GPS (se aplicável); 1 (uma) licença para comunicação em roaming (se aplicável) Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Tipo de emissão (Modulação FM 25 KHz) modo analógico: 16K0F3E; Tipo de emissão (Modulação FM 12,5 KHz) modo analógico: 11K0F3E; Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXD (somente dados); Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXE (voz e dados); Espaçamento de canais: 12,5 e 20/ 25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex).

Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; A identificação Eletrônica do Transceptor nos modos digital e analógico deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

Transmissor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação: 45 W; Espaçamento de Canais: 12,5 KHz e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

25 KHz; Limitação de modulação: ± 5 KHz a 25 KHz e $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz; Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30 °C a $+60$ °C $\pm 1,5$ ppm (sem GPS) $\pm 0,5$ PPM (com GPS) ou melhor; Limitação de modulação $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz $\pm 5,0$ KHz a 25 KHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz ou melhor; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Temporizador de transmissão (T.O.T) reciclável em cada acionamento (programável) via software; Potência de canal adjacente 60 dB a 12,5 KHz 70 dB a 25 KHz;

Resposta de áudio conforme a Norma TIA603C; Distorção de áudio 3%; Tipo de vocoder digital AMBE++; Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361-1,-2,-3.

Receptor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Sensibilidade em modo analógico: 0.35 mV (microvolt) 0,22 uv (típica) ou melhor para 12 dB - SINAD; Sensibilidade em modo digital: 0.3 mV (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: TIA603 60 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz TIA603C 50 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz ou melhor; Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30 °C a $+60$ °C $\pm 1,5$ ppm (sem GPS) $\pm 0,5$ PPM (com GPS) ou melhor; Espaçamento de canais: 12,5 KHz / 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 75 dB conforme TIA603C ou melhor; Intermodulação: 78 dB conforme TIA603C ou melhor; Potência de áudio: mínimo de 3 Watt medido com tom de 1KHz no alto-falante do painel frontal; Resposta de áudio: conforme TIA 603C com curva de resposta adequada; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm (TIA603C).

Sintetizador: Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador.

2.120 O Sub-sistema de Rádio Transceptor Portátil VHF/FM, tem por finalidade permitir a portabilidade e a comunicação móvel quando desenvolvida sob a forma de deslocamento a pé ou motorizado, permitindo a comunicação de forma segura sem a necessidade de estar fixo a um determinado ponto, principalmente entre a equipe desembarcada com o motorista da ambulância.

2.121 Os equipamentos pretendidos deverão ser apropriados para o tipo de comunicação acima descrito, bem como deverão apresentar tamanho e peso reduzidos de forma a facilitar sem transporte pelo operador, devendo ainda apresentar resistência mecânica para a atividade a que se destina, conforme descrito adiante.

2.122 O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.123 Todas as frequências a serem utilizadas pelo rádio desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para uso do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

Composição básica do transceptor portátil analógico/digital VHF/FM: 1 (um) equipamento rádio transmissor-receptor; 2 (duas) baterias de níquel metal hidreto, ou de superior qualidade, de alta capacidade. Cada bateria deverá fornecer no mínimo de 1,3 A/H, com autonomia mínima de 8 (oito) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em modulação analógica e autonomia mínima de 11 (onze) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em modulação digital; 1 (uma) antena tipo heliflex helicoidal emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento; 1 (um) carregador de bateria unitário, com entrada CA bivolt auto range, do tipo recarga rápida; 1 (uma) Licença para GPS (se aplicável); 1 (uma) Licença para comunicação em roaming (se aplicável); Controles do painel: Liga - desliga; Volume; Silenciador de recepção; Seletor de canais;

Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Tipo de emissão (Modulação FM 25 KHz) modo analógico: 16K0F3E; Tipo de emissão (Modulação FM 12,5 KHz) modo analógico: 11K0F3E; Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo digital: 7K60FXD (somente dados); Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXE (voz e dados); Espaçamento de canais: 12,5 e 25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex); Alimentação DC: bateria recarregável, de alta capacidade.

Transmissor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação: Potência baixa 1 W Potência alta 5 W; Espaçamento de Canais: 12,5 KHz e 25 KHz; Limitação de modulação: +/- 5 KHz a 25 KHz e +/- 2,5 KHz a 12,5 KHz; Estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °c a + 60 °c +/- 1,5 ppm (sem GPS) +/- 0,5 PPM (com GPS) ou melhor; Limitação de modulação +/- 2,5 KHz a 12,5 KHz +/- 5,0 KHz a 25 KHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 ghz -30 dBm > 1 ghz ou melhor; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Temporizador de transmissão (T.0.T) reciclável em cada acionamento (programável) via software; Potência de canal adjacente 60 dB a 12.5 KHz 70 dB a 25 KHz; Resposta de áudio conforme a Norma TIA603C; Distorção de áudio 3%; Tipo de vocoder digital AMBE++; Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361-1,-2,-3.

Receptor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Sensibilidade em modo analógico: 0.35 mV (microvolt) 0,22 uv (típica) ou melhor para 12 dB - SINAD; Sensibilidade em modo digital: 0.3 mV (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: TIA603 60 dB a 12,5 KHz, 70 dB a 25 KHz TIA603C 45 dB a 12,5 KHz, 70 dB a 25 KHz ou melhor; Estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °c a + 60 °c +/- 1,5 ppm (sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

GPS) +/- 0,5 PPM (com GPS) ou melhor; Espaçamento de canais: 12,5 KHz / 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 70 dB conforme TIA603C ou melhor; Intermodulação: 70 dB conforme TIA603C ou melhor; Potência de áudio: mínimo de 0,5 Watt medido com tom de 1KHz; Resposta de áudio: conforme TIA 603C com curva de resposta adequada; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm (TIA603C).

Sintetizador: Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador.

O Sub-sistema de Estação Fixa VHF/FM, tem por finalidade permitir a comunicação dos Pronto Socorros/ hospitais com a Central de Regulação Médica e com os demais equipamentos e unidades que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação.

2.125 O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

Composição básica do transceptor fixo analógico/digital VHF/FM; 1 (um) equipamento rádio transmissor-receptor; 1 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; Liga-desliga; Volume; Silenciador de recepção; Seletor de canais; 1 (um) Kit de instalação (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio em fonte de alimentação); 1 (uma) antena direcional tipo omnidirecional com no mínimo 5 dB de ganho apontada para o sítio de repetição de sua área de atuação, com suporte de fixação para instalação da antena; 1 (uma) Peça de Cabo coaxial de baixa perda, sendo aceitável no mínimo RG-58, com 50 Ohms de impedância, fornecido em quantidade necessária para a perfeita instalação das estações fixas nos prédios designados pelo SAMU Regional de Itapetininga; 1 (um) Conjunto de conectores coaxiais compatível com o cabo coaxial e com o conector de entrada de antena do transceptor; 1 (uma) Fonte de alimentação tipo chaveada 110/220VAC 12VCC ± 10%, montada em gabinete metálico próprio para montagem sobre mesa, dotada de sistema de arrefecimento forçado por ventilação, flutuador carregador de bateria, com proteção de sobre tensão, deverá suportar a fixação do transceptor em sua estrutura; 1 (um) Conjunto de protetor coaxial contra descargas atmosféricas, acompanhado dos respectivos conectores coaxiais para a sua instalação no cabo coaxial; 1 (um) Protetor de surto coaxial à gás, acompanhado de todos os acessórios necessários para a sua perfeita instalação.

Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Tipo de emissão (Modulação FM 25 KHz) modo analógico: 16K0F3E; Tipo de emissão (Modulação FM 12,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

KHz) modo analógico: 11K0F3E; Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXD (somente dados); Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital: 7K60FXE (voz e dados); Espaçamento de canais: 12,5 e 20/25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex).

Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; A identificação Eletrônica do Transceptor nos modos digital e analógico deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

Transmissor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação: 45 W; Espaçamento de Canais: 12,5 KHz e 25 KHz; Limitação de modulação: ± 5 KHz a 25 KHz e $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz; Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$ $\pm 1,5$ ppm (sem GPS) $\pm 0,5$ PPM (com GPS) ou melhor; Limitação de modulação $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz $\pm 5,0$ KHz a 25 KHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz ou melhor; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Temporizador de transmissão (T.O.T) reciclável em cada acionamento (programável) via software; Potência de canal adjacente 60 dB a 12,5 KHz 70 dB a 25 KHz;

Resposta de áudio conforme a Norma TIA603C; Distorção de áudio 3%; Tipo de vocoder digital AMBE++; Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361-1,-2,-3.

Receptor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Sensibilidade em modo analógico: 0.35 mV (microvolt) 0,22 uv (típica) ou melhor para 12 dB - SINAD; Sensibilidade em modo digital: 0.3 mV (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: TIA603 60 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz TIA603C 50 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz ou melhor; Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$ $\pm 1,5$ ppm (sem GPS) $\pm 0,5$ PPM (com GPS) ou melhor; Espaçamento de canais: 12,5 KHz / 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 75 dB conforme TIA603C ou melhor; Intermodulação: 78 dB conforme TIA603C ou melhor; Potência de áudio: mínimo de 3 Watt medido com tom de 1KHz no alto-falante do painel frontal; Resposta de áudio: conforme TIA 603C com curva de resposta adequada; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm (TIA603C).

Sintetizador: Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador.

2.126- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O prazo indicado no item 3.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

3.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente Contrato no valor global estimado de R\$, decorrente dos preços unitários, expressos em moeda corrente, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa Contratada, conseqüente aceitação.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito aos serviços ou materiais, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, **dentro dos prazos constantes nos itens 2.35 e 10.1.2**, depois de constatado a irregularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **dentro dos prazos constantes nos itens 2.35 e 10.1.2**, depois de constatado a irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.

6.2 - referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3 - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA** e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 da Cláusula XI e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 8.5 da Cláusula VIII, ambos deste Contrato.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

7.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

7.3.2 - Os serviços deverão ser medidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre serviços já efetuados, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

7.3.3 - A paralisação dos serviços por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e previstas no edital.

7.4 - A obrigatoriedade da Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota Fiscal eletrônica (vide item 8.1.1), que deverá ter anexo constando o **fechamento do relatório emitido pela Secretaria de Saúde**, os comprovantes de recolhimento de INSS, FGTS, da JUSTIÇA DO TRABALHO.

8.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

8.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

8.5 - Por se tratar de prestação de serviço parcelada e para atendimento de exigências legais, a Contratada, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes da prestação do serviço, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

8.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio na prestação do serviço incorrerá a Contratada nas sanções cabíveis.

8.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

8.7 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

8.8 As empresas recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA NOVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Reserva nº.: 187, de 24/05/2016

Ficha nº.: 229,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria de Saúde,

Unidade de Despesa: 01 - Gabinete do Secretario e Dependências,

Função: 10 - Saúde;

Subfunção: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0063 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto/Atividade: 2115 Atividades do SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Fonte: 05 - Transferências e convênios Federais - Vinculados.

9.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/____, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1- Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Saúde dará a Ordem de Início dos Serviços para que a empresa contratada inicie imediatamente os serviços de estudos contidos no anexo I deste edital, com a conclusão dos serviços de instalação e operacionalização, colocando em funcionamento o sistema de radiocomunicação no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do empenho e da ordem de início dos serviços, sendo que poderá haver a prorrogação deste prazo desde que seja apresentada a justificativa e a mesma seja aprovada pela Secretaria de Saúde**, a fim de se evitar a penalização da empresa contratada.

10.1.1 A Secretaria de Saúde, através do(s) funcionário(s) responsável(eis) pela gestão do presente contrato, prestará todo o auxílio à empresa contratada visando possibilitar a instalação dos equipamentos no prazo previsto no item 10.1, autorizando o acesso dos profissionais da empresa contratada às dependências da Unidade Móvel - SAMU.

10.1.2 **O prazo para a substituição de peças e acessórios deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o tempo máximo para dar início a manutenção e correção dos problemas deverá ser realizada nos prazos indicados no item 2.35 deste edital, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.**

10.2 - O serviço que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital. Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo citado acima no item 10.2 desta cláusula não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

10.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

10.4 - A Empresa vencedora se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

10.6 - Fica designado ao servidor **SR. JERÔNIMO FERNANDO DIAS SIMÃO** para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.1.3 desta cláusula.

11.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.1, subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.2 - O atraso injustificado da entrega do sistema, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.4.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISAO CONTRATUAL

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

12.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.4 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.5. A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de Licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATANTE

FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Contrato n°: ____/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL (CONFORME A RESOLUÇÃO ANATEL N° 568 DE 15.06.2011) PARA O SAMU 192 REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: Hiram Ayres Monteiro Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
RG n°:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: Fábio dos Santos Nascimento
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes n° 1.000 - Jardim Mara Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 32728619
e-mail: educacao@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, _____ de _____ de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)